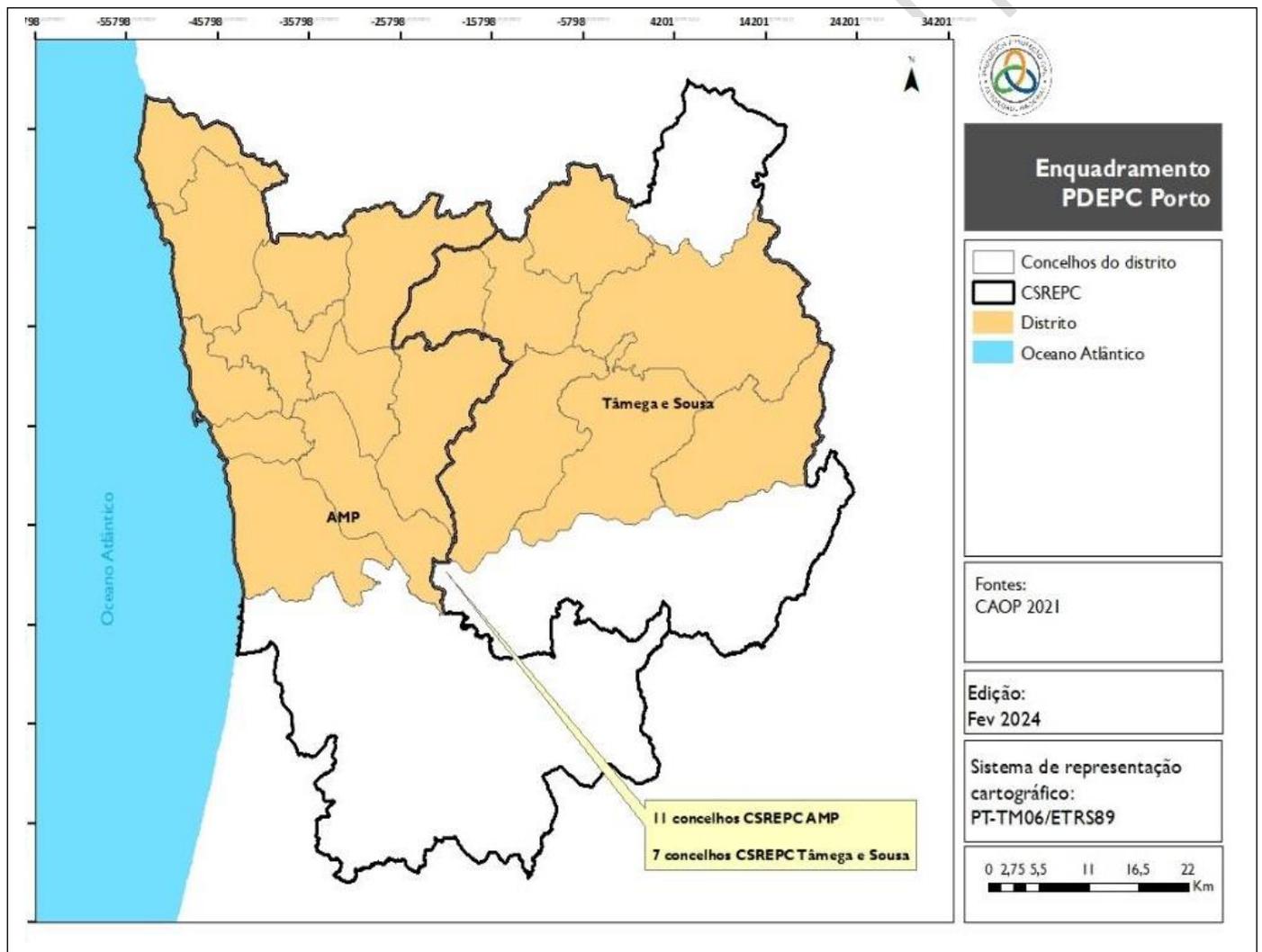




PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO PORTO



2024



Índice

Lista de acrónimos	5
Referências legislativas	10
Registo de atualizações.....	19
Registo de exercícios.....	20
PARTE I – Enquadramento	26
1. Introdução.....	27
2. Finalidade e objetivos	30
3. Tipificação dos riscos	31
4. Critérios para a ativação	32
PARTE II – Execução	35
1. Estruturas.....	36
1.1 Estrutura de Direção Política	37
1.2 Estrutura de Coordenação Política	38
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional	40
1.4 Estruturas de Comando Operacional	42
1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal	45
1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital (PCDIS)	45
2. Responsabilidades.....	49
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	49
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	53
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	69
3. Organização	107
3.1 Infraestruturas de relevância operacional	107
3.1.1 Rede rodoviária	107



3.1.2 Rede Ferroviária	108
3.1.3 Pontes, Túneis e Viadutos	112
3.1.4 Redes de transporte marítimo e fluvial	112
3.1.5 Rede de transporte aéreo	113
3.1.6 Aeródromos e heliportos	114
3.1.7 Rede de Telecomunicações	115
3.1.8 Barragens.....	116
3.1.9 Sistemas de Produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis	117
3.1.10 Indústria.....	118
3.1.11 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro	119
3.2 Zonas de intervenção	122
3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva	122
3.2.2 Zonas de Receção de Reforços	123
3.3 Mobilização e coordenação de meios	124
3.3.1 Mobilização de meios.....	124
3.3.2 Reforço de meios	126
3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais	126
3.3.3 Sustentação Operacional.....	127
3.4 Notificação operacional	127
4. Áreas de Intervenção.....	130
4.1 Gestão administrativa e financeira	130
4.2 Reconhecimento e avaliação	135
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	135
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica	137
4.3 Logística	139
4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção	139
4.3.2 Apoio logístico às populações	143
4.4 Comunicações	152
4.5 Informação pública	159
4.6 Confinamento e/ou evacuação	163
4.7 Manutenção da ordem pública	168
4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas	173



4.8.1. Emergência Médica	173
4.8.2. Apoio Psicológico	178
4.9 Socorro e salvamento	184
4.10 Serviços mortuários	188
PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens.....	196
1. Inventário de meios e recursos	197
2. Lista de contactos.....	199
3. Modelos	200
3.1 Modelos de Relatórios	200
3.2 Modelos de Requisições	218
3.3 Modelos de Comunicados	219
3.4 Modelos de Declaração da Situação de Alerta, Contingência e Calamidade ...	224
3.4.1 Modelo de Declaração da Situação de Alerta.....	224
3.4.2 Modelo de Declaração da Situação de Contingência.....	228
4. Lista de distribuição.....	232
4.1 Serviços de Proteção Civil	232
4.2 Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) do Porto	233
4.3 Agentes de Proteção Civil.....	234
4.4 Organismos e Entidades de Apoio	235
ANEXOS	238
Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil	239
Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do Plano	240
i. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados	240
Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do Plano	243
ii. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados	243



Lista de acrónimos

Lista de Acrónimos	
AE	Autoestrada
AENL	Autoestradas do Norte Litoral
AFOCELCA	Agrupamento complementar de empresas do grupo The Navigator Company/Altri Florestal S.A
AGIF	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, IP
AHB	Associação Humanitária de Bombeiros
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AM/PM	<i>Ante-mortem/Post-Mortem</i>
AMN/PM	Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima
ANA	ANA Aeroportos de Portugal
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANAFRE	Associação Nacional de Freguesias
ANBP	Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
ANCTM	Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agente de Proteção Civil
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
BAERO	Rede de Banda Aeronáutica
BAL	Base de Apoio Logístico
BRIPA	Brigadas de Proteção Ambiental
CAOP	Carta Administrativa Oficial de Portugal
CAPIC	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
CB	Corpo de Bombeiros
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCO	Centro de Coordenação Operacional
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CCOR	Centro de Coordenação Operacional Regional



Lista de Acrónimos	
CCOS	Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CDISS	Centro Distrital do Porto ISS, I.P – Instituto da Segurança Social, I.P.
CM	Câmara Municipal
CMA	Centro de Meios Aéreos
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
COREPC	Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil
CORMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
COSREPC	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CPX	<i>Command Post Exercise</i>
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CSREPC	Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DE-SNS, I.P.	Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P.
DGAV	Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
DGEG	Direção-Geral de Energia e Geologia
DGS	Direção-Geral da Saúde
DGT	Direção-Geral do Território
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DVI	<i>Disaster Victim Identification Team</i>
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
ECT	Equipas de Combate Terrestre
EDP	EDP- Energias de Portugal, S.A.
EGIC	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EMGFA	Estado-Maior-General das Forças Armadas
EN	Estrada Nacional
ENSE	Entidade Nacional para o Setor Energético



Lista de Acrónimos	
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ERAP	Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAVmrp	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova
ERSAR	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
FFAA	Forças Armadas
FEPC	Força Especial de Proteção Civil
FS	Forças de Segurança
FSBF	Força de Sapadores Bombeiros Florestais
GDH	Grupo Data-Hora
GFR	Gestão de Fogos Rurais
GNR	Guarda Nacional Republicana
GRUATA	Grupo de Reforço para Ataque Ampliado
HF	<i>High Frequency</i>
IC	Itinerário Complementar
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
INMLCF, I.P.	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Itinerário Principal
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPST	Instituto Português do Sangue e da Transplantação
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
JF	Junta de Freguesia
LIVEX	<i>Live Exercise</i>
MP	Ministério Público
MV-S	Serviço Móvel de Satélite
NCAPSE	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
NecPro	Necrotério Provisório



Lista de Acrónimos	
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismo e Entidade de Apoio
ONG	Organizações Não-Governamentais
OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses
OVPC	Organizações de Voluntariado de Proteção Civil
PC	Posto de Comando
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PE	Ponto de Encontro
PEA	Plano Estratégico de Ação
PJ	Polícia Judiciária
PM	Polícia Municipal
PMA	Posto Médico Avançado
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PSP	Polícia de Segurança Pública
REDIS	Relatórios Diários de Situação
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REN	Redes Energéticas Nacionais
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
RNDSJ	Reserva Natural das Dunas de S. Jacinto
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
RPAS	Sistema de Aeronaves Pilotadas Remotamente
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGIFR	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMM	Serviço Móvel Marítimo



Lista de Acrónimos	
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	<i>Short Message Service</i>
SMT	Serviço Móvel Terrestre
STF	Serviço Telefónico Fixo
TO	Teatro de Operações
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
UHF	<i>Ultra High Frequency</i>
ULPC	Unidade Local de Proteção Civil
ULS	Unidade Local de Saúde
UPV	Unidade de Prevenção e Vigilância
VCOC	Veículo de Comando e Comunicações
VHF	<i>Very High Frequency</i>
VPCC	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro
ZT	Zona de Transição



Referências legislativas

Legislação Estruturante
<ul style="list-style-type: none">• Lei nº 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro e Lei nº 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou– Lei de Bases da Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none">• Lei 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 44/2019, de 01 de abril – Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional de proteção Civil
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 90-A/2022, de 30 de dezembro - Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<ul style="list-style-type: none">• Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 30/2015, de 07 de maio - Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil
Legislação Orgânica
<ul style="list-style-type: none">• Lei nº 32/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 94/2015, de 13 de agosto e pelo Decreto-Lei nº 36/2021, de 14 de junho – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 73/2021, de 12 de novembro – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 1-A/2008, de 04 de janeiro e pela Lei nº 73/2021, de 12 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 113/2018, de 18 de dezembro, e pelo Decreto-Lei nº 114/2018, de 18 de dezembro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei nº 48/2009, de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei nº 249/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação nº 4-A/2013, de 18 de janeiro, pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho, pelo Decreto-Lei nº 45/2019, de 1 de abril e pelo Decreto-Lei nº 64/2019, de 16 de maio – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 248/2012, de 21 de novembro e pelo Decreto-Lei nº 103/2018 de 29 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa



<ul style="list-style-type: none">• Lei Orgânica nº 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 5/2014, de 29 de agosto e pela Lei Orgânica nº 3/2021, de 9 de agosto – Lei de Defesa Nacional
<ul style="list-style-type: none">• Lei nº 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional
<ul style="list-style-type: none">• Lei nº 68/2019, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2/2020, de 31 de março - Aprova o Estatuto do Ministério Público
<ul style="list-style-type: none">• Lei Orgânica nº 2/2021, de 9 de agosto - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 235/2012, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei nº 121/2014, de 7 de agosto– Estabelece as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 113/2018, de 18 de dezembro, e pelo Decreto-Lei nº 114/2018, de 18 de dezembro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei nº 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei nº 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 127/2014, de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei nº 173/2014, de 19 de novembro e pelo Decreto-Lei nº 206/2015, de 23 de setembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P.



<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 55/2016 de 26 de agosto, pelo Decreto-Lei nº 108/2018 de 3 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 101-D/2020, de 7 de dezembro– Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 83/2012, de 30 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 167/2013, de 30 de dezembro– Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 129/2012, de 22 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 66/2015, de 29 de abril e pela Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro - Aprova a orgânica do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 148/2012, de 12 de julho – Lei Orgânica do Instituto dos Registos e Notariado
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 166/2012, de 31 de julho com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 228/2012, de 25 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 68/2014 de 8 de maio, pelo Decreto-Lei nº 24/2015 de 6 de fevereiro, pelo Decreto-Lei nº 27/2020, de 17 de junho, pela Retificação nº 24/2020, de 26 de junho e pela Lei nº 37/2020, de 17 de agosto – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 266-F/2012, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro - Aprova a orgânica da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 184/2014 de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 19/2022, de 24 de janeiro. - Lei Orgânica do EMGFA
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 185/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 19/2022, de 24 de janeiro – Lei Orgânica da Marinha
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 186/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 102/2019, de 6 de agosto, pelo Decreto-Lei nº 13/2021, de 10 de fevereiro e pelo Decreto-Lei nº 19/2022, de 24 de janeiro– Lei Orgânica do Exército
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 187/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 19/2022, de 24 de janeiro – Lei Orgânica da Força Aérea
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 20/2021, de 15 de março e pelo Decreto-Lei nº 46/2021, de 11 de



<p>junho - Aprova a orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.</p>
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, pela Lei n.º 9/2021, de 2 de março, pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 137/2019 de 13 de setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 55/2019, de 23 de outubro, pela Lei n.º 79/2021, de 24 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 8/2023, de 31 de janeiro - Aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro - Estabelece a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas e altera as Leis Orgânicas dos três ramos das Forças Armadas Lei Orgânica do EMGFA
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária
<ul style="list-style-type: none">• Portaria n.º 91/2017, de 2 de março – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil (OVPC)
<ul style="list-style-type: none">• Portaria n.º 325-B/2021, de 29 de dezembro – Fixa a estrutura e a organização interna da Força Especial de Proteção Civil (FEPC)
Legislação Técnico-Operacional
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional



<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 112/2008, de 1 de julho – Conta de Emergência
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 2/2019 de 11 de janeiro - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População
<ul style="list-style-type: none">• Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 87/2020, de 15 de outubro – Articulação, nos espaços marítimos soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia
<ul style="list-style-type: none">• Portaria nº 1358/2007, de 15 de outubro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente
<ul style="list-style-type: none">• Portaria nº 302/2008, de 18 de abril – Normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none">• Despacho nº 4067/2024, de 15 de abril – Sistema de Gestão de Operações
<ul style="list-style-type: none">• Despacho nº 11198/2020, de 13 de novembro - Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil
<ul style="list-style-type: none">• Despacho n.º 3212-A/2022, de 15 de março – Determinação da localização dos comandos sub-regionais de emergência e proteção civil
<ul style="list-style-type: none">• Despacho n.º 14837-A/2022, de 29 de dezembro - Estabelece as condições de funcionamento dos comandos regionais e sub-regionais de emergência e proteção civil da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none">• Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
<ul style="list-style-type: none">• Declaração n.º 73/2024/2, de 23 de agosto – Aprova o Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional de Nível Nacional, Regional e Sub-Regional – Revoga a Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 344/2008, de 17 de outubro
<ul style="list-style-type: none">• Legislação Concorrente
<ul style="list-style-type: none">• Lei nº58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei nº 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei nº 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei nº 44/2017, de 19 de junho – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, pela Lei nº 59/2015, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei nº 49/2017, de 24 de maio, pela Lei nº 21/2019, de 25 de fevereiro, pela Lei nº 73/2021, de 12 de novembro, pelo Decreto-Lei nº 122/2021, de 30 de dezembro e pela Lei nº 24/2022, de 16 de dezembro – Lei de Segurança Interna



<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, pela Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro e pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
<ul style="list-style-type: none">• Lei 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei 20/2020, de 1 de maio, pelo Decreto-Lei 3/2021, de 7 de janeiro e pelo Decreto-Lei 52/2021, de 15 de junho – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro – Primeira revisão do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território (revoga a Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro)
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 39/2021, de 24 de junho - Define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Regulamento de Segurança de Barragens
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto – Código dos Contratos Públicos
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, que o república - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios
<ul style="list-style-type: none">• Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 135/2020 de 2 de junho - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 24-B/2020, de 8 de junho e com as retificações introduzidas



<p>pela Declaração de Retificação nº 18/2010, de 28 de junho – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas</p>
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 91/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 124-A/2018, de 31 de dezembro e pela Lei 2/2020, de 31 de março - fusão entre a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP — Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 150/2015, de 05 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 76/2016, de 9 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 108/2018 de 3 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Retificação nº 4/2019, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei nº 81/2022, de 6 de dezembro - Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações introduzidas pela Retificação nº 39-A/2021, de 10 de dezembro, pelo Decreto-Lei nº 119-A/2021, de 22 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 49/2022, de 19 de julho - Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro – Extingue as Administrações Regionais de Saúde, I.P.
<ul style="list-style-type: none">• Resolução do Conselho de Ministros nº 51/2016, de 20 de setembro – Aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI)
<ul style="list-style-type: none">• Resolução do Conselho de Ministros nº 45-A/2020, de 16 de junho – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR)
<ul style="list-style-type: none">• Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de 8 de junho – Aprova o Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
<ul style="list-style-type: none">• Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto - Aprova a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030
<ul style="list-style-type: none">• Resolução nº 1/2019, de 12 de setembro - Aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e áreas expostas ao risco de tsunamis e respetivos caminhos de evacuação



<ul style="list-style-type: none">• Portaria 281/2019, de 30 de agosto- Estabelece restrições à circulação rodoviária de automóveis pesados que transportem mercadorias perigosas em cisterna
<ul style="list-style-type: none">• Despacho nº 8591/2022, de 13 de julho - Requisitos para adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndio em Edifícios
<ul style="list-style-type: none">• Aviso (extrato) n.º 6345/2022, de 28 de março – Publica a Carta de Perigosidade de Incêndio Rural.
<ul style="list-style-type: none">• Legislação Diversa
<ul style="list-style-type: none">• Resolução 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none">• Resolução 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes
<ul style="list-style-type: none">• Resolução 4/2018 - Aprova o Plano de Emergência Externo das Barragens de Ribeiradio e Ermida
Bombeiros
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 4-A/2013, de 18 de janeiro, pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Define o Regime Jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos Corpos de Bombeiros no Território Continental
<ul style="list-style-type: none">• Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil n.º 19734/2009, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8566/2016, de 1 de julho, que o republicou – Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB)
Comunicações
<ul style="list-style-type: none">• Lei 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei 160/2013, de 19 de dezembro e pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional



<ul style="list-style-type: none">• Lei nº 16/2022, de 16 de agosto, com as alterações introduzidas pela Retificação nº 25/2022, de 12 de outubro – Lei das comunicações eletrónicas
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 448/99, de 4 de novembro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março -Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei nº 1/2017, de 5 de janeiro – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão
<ul style="list-style-type: none">• Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
<ul style="list-style-type: none">• Regulamento 303/2019, de 1 de abril - Regulamento relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas

Outras Referências

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANEPC;
- Normas de Execução Permanente (NEP) da ANEPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANEPC.



Registo de atualizações

Atualizações do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Aveiro					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano)	2015	21-06-2018	CNPC	Resolução n.º 30/2015
2	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano)	2024		CNPC	Resolução n.º 30/2015



Registo de exercícios

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
	X	Treinar a estrutura operacional e demais entidades com responsabilidade em matéria de proteção civil, à luz dos princípios do SIOPS, concretamente, no quadro de uma intervenção em caso de ocorrência de uma queda de aeronave, conduzindo à intervenção de equipas de socorro num quadro de multi-ocorrências	Acidente aéreo Incêndio florestal Incêndio urbano Incêndio industrial Acidente rodoviário Acidente com matérias perigosas	Aeroporto do Porto	2010	ANPC (CDOS Porto) CDPC Porto Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila do Conde Junta de Freguesia de Modivas Junta de Freguesia de Vilar Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) Cruz Vermelha Portuguesa ANA – Aeroporto Francisco Sá Carneiro Hospitais de: São João, Santo António, Santos Silva, Pedro Hispano,	151 Veículos; 447 Operacionais; 150 Figurantes; 42 Outro pessoal;	



Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto

Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
						Braga e Hospital da Prelada Exército Fraternidade Nuno Álvares Lactogal Metro do Porto Guarda Nacional Republicana (GNR) STCP CM Valongo Monte Adriano Pirotecnia Resende.		
X	X	Verificar a resposta operacional a um incêndio florestal de grandes dimensões com multi ocorrências	Incêndio rural, Incêndio florestal, Evacuação dum povoação, Incêndio urbano, busca e salvamento	Santo Tirso	2012	ANPC (CDOS Porto) CDPC Porto Serviço Municipal de Proteção Civil de Santo Tirso 47 Corpos de Bombeiros do Distrito, INEM, GNR,	89 Veículos; 309 Operacionais; 137 Figurantes dos diversos agentes de proteção civil do Distrito	



Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto

Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
						PSP, Cruz Vermelha, Sapadores Florestais, AFOCELCA, Fraternidade Nun'Alvares, restantes elementos da comissão Distrital de Proteção civil e Universidade Lusófona		
	X	<p>Testar a articulação e cooperação entre APC's previstas no PDEPC Porto;</p> <p>Testar Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Valongo;</p> <p>Testar Plano de Segurança Interno do hospital de São Martinho;</p> <p>Testar falha de comunicações com recurso a Rádio Amadores.</p>	<p>Incêndio rural,</p> <p>Incêndio florestal,</p> <p>Evacuação dum povoação,</p> <p>Incêndio urbano,</p> <p>Busca e salvamento em rio e gruta.</p> <p>Evacuação de Hospital</p>	Valongo	2013	<p>ANPC (CDOS Porto)</p> <p>CDPC Porto</p> <p>Serviço Municipal de Proteção Civil de Valongo</p> <p>47 Corpos de Bombeiros</p> <p>INEM,</p> <p>GNR,</p> <p>PSP,</p> <p>Sapadores Florestais,</p> <p>Hospital de S. Martinho,</p> <p>AFOCELCA,</p> <p>SCERA Rádio Amadores,</p>	<p>118 Veículos,</p> <p>514 Operacionais</p> <p>165 Figurantes</p>	



Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto

Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
X	X	EXEDISPOR2015 Testar o acionamento e a implementação do PDEPC.	Múltiplas ocorrências em simultâneo no distrito do Porto: Município de Gondomar: - Incêndio Florestal de grandes dimensões; - Efetuada a declaração de Alerta; - Reunida a CMPC; - Acionado o PMEPC. Município Marco de Canaveses: - Incêndio Florestal de grandes dimensões;	Porto Gondomar Marco Canaveses Lousada Trofa	2015	Fraternidade Nun'Alvares EDP Energias de Portugal PT ANEPC (CNOS) ANEPC (CADN) ANEPC (CDOS) 45 Corpos de Bombeiros; CDPC do Porto, CMPC de Lousada; CMPC de Gondomar; CMPC de Marco de Canaveses. CVP, GNR, INEM, PSP, SMPC do Marco Canaveses,	Meios envolvidos LIVEX: - Veículos: 57 - Operacionais: 154 Meios envolvidos CPX: - Veículos: 54 - Operacionais: 180 - Meios Aéreos ATA: 6	



Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto

Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
			<ul style="list-style-type: none">- Emitida a declaração de Alerta;- Reunida a CMPC; Município de Lousada: <ul style="list-style-type: none">- Acidente ferroviário grave;- Emitida a declaração de Alerta;- Reunida a CMPC; - Acionado o PMEPC. município da Trofa: <ul style="list-style-type: none">- Dois Incêndio Florestal de grandes dimensões;- Emitida a declaração de Alerta;- Reunida a CMPC.			SMPC de Gondomar, SMPC de Lousada, SMPC da Trofa.		



CONSULTA PÚBLICA



PARTE I – Enquadramento

CONSULTA PÚBLICA



1. Introdução

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto (adiante referido como PDEPC do Porto ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do distrito do Porto.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o distrito do Porto, correspondendo a 2 sub-regiões:

Comandos Sub-Regionais	Municípios
A. M. Porto	Gondomar
A. M. Porto	Maia
A. M. Porto	Matosinhos
A. M. Porto	Paredes
A. M. Porto	Porto
A. M. Porto	Póvoa de Varzim
A. M. Porto	Santo Tirso
A. M. Porto	Trofa
A. M. Porto	Valongo
A. M. Porto	Vila do Conde
A. M. Porto	Vila Nova de Gaia
Região Tâmega e Sousa	Amarante
Região Tâmega e Sousa	Baião
Região Tâmega e Sousa	Felgueiras
Região Tâmega e Sousa	Lousada
Região Tâmega e Sousa	Marco de Canaveses
Região Tâmega e Sousa	Paços de Ferreira
Região Tâmega e Sousa	Penafiel

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o distrito do Porto. Com uma área de 2331 km² é constituído por 18 municípios:

	Área	Concelho	Área	Concelho	Área	Concelho	Área	Concelho	Área	Concelho	Área
	km ²		km ²		km ²		km ²		km ²		km ²
Portugal	92,117.5	Amarante	301.5	Lousada	96.0	Paços de Ferreira	71.0	Póvoa de Varzim	82.1	Vila do Conde	149.0
Continente	88,967.5	Baião	174.5	Maia	83.1	Paredes	156.8	Santo Tirso	136.5	Vila Nova de Gaia	168.7
Norte	21,267.5	Felgueiras	115.7	Marco de Canaveses	201.9	Penafiel	212.3	Trofa	71.9		
Distrito Porto	2,331.3	Gondomar	131.9	Matosinhos	62.2	Porto	41.3	Valongo	75.1		

A norte tem fronteira com o distrito de Braga e a sul com o distrito de Aveiro. Converte ainda a oriente com o(s) distrito(s) de Vila Real, e é delimitado a ocidente pelo Oceano Atlântico. (Figura I.1/Anexo 1.1).

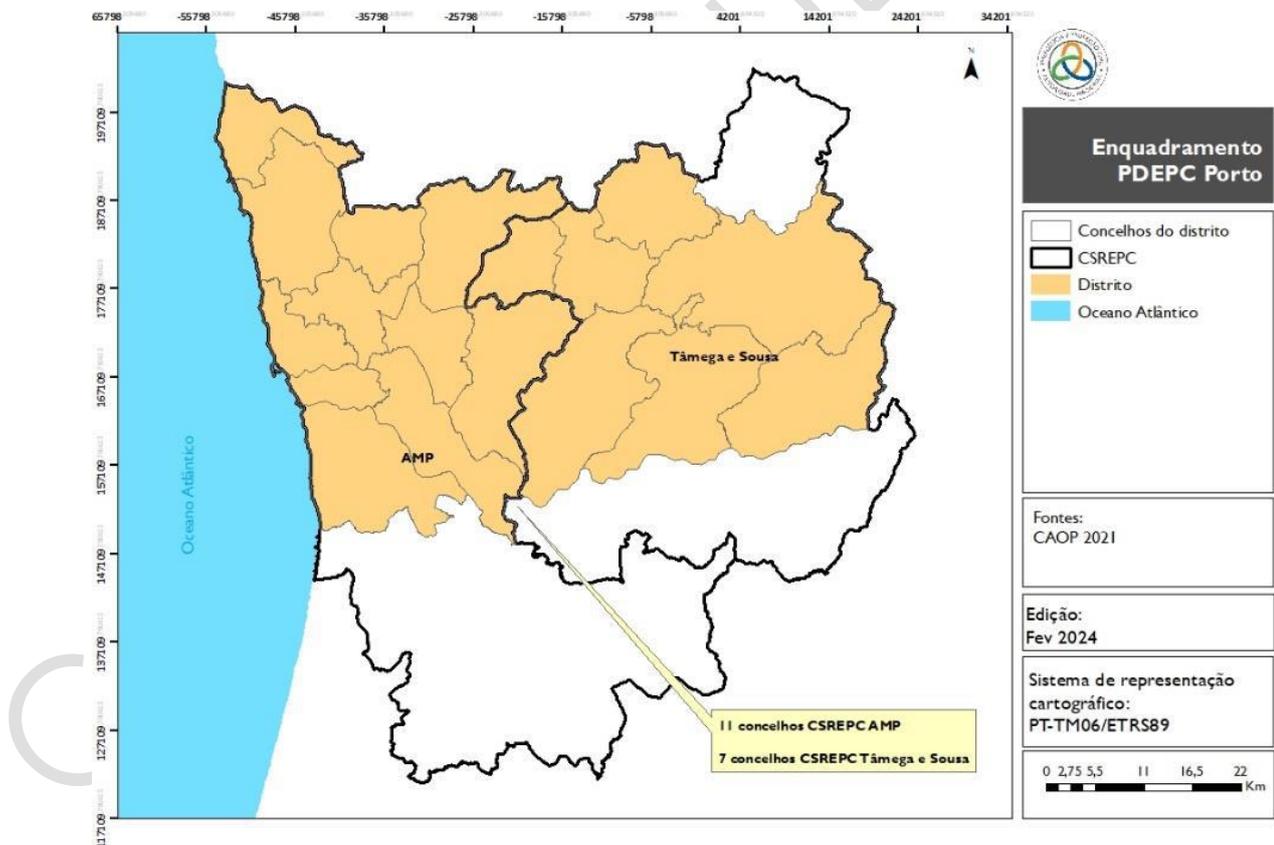


Figura I.1 Divisão administrativa do distrito do Porto por concelhos (fonte: CAOP - DGT, 2013)

O diretor do Plano é o membro do Governo responsável pela área da proteção civil, com possibilidade de delegação, em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PDEPC do Porto e das medidas excecionais de emergência, com



vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PDEPC do Porto foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução 30/2015 de 07 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou.

Neste contexto, o PDEPC do Porto articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com os Planos Distritais de Emergência dos distritos vizinhos (Aveiro, Braga, Vila Real e Viseu) e com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil do distrito do Porto os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.



2. Finalidade e objetivos

O PDEPC do Porto regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

Tabela I 2 - Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado			Nevões		Onda Calor
	Médio-alto			Acid Rodoviários	Ondas de Frio Cheias e Inundações Galg Inund Cost Movimentos de Massa Incêndios Urbanos IncCentHist	Incêndios rurais
	Médio			Seca Erosão Costeira Acid Ferroviários Acid Fluviais TT Merc Perig		SubstPerigosas
	Médio-baixo				Infra Fixas_TPP Col Tun Ponte Infra Col_EdUC	Acid Aéreos
	Baixo		Sismos Tsunamis Emerg Radio			Rotura Barragens

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

Acid Aéreos - Acidentes aéreos; **Acid Ferroviários** - Acidentes ferroviários; **Acid Fluviais** - Acidentes fluviais; **Acid Rodoviários** - Acidentes rodoviários; **Acid Subst Perigosas** - Acidentes em instalações fixas com substâncias perigosas; **Col_EdUC** - Colapso de edifícios de utilização coletiva; **Col Tun Ponte Infra** - Colapso de túneis, pontes e infraestruturas; **Emerg Radio** - Emergências radiológicas **Galg Inund Cost** - Inundações e Galgamentos costeiros; **IncCentHist** - Incêndios em centros históricos; **Infra Fixas TPP** - Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; **SubstPerigosas** - Substâncias perigosas; **TT Merc Perig** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas;



4. Critérios para a ativação

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe a competência para ativação/desativação do Plano recai sobre a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) do Porto, por determinação do membro do governo responsável pela área da proteção civil, alínea c) do 2 do artigo 38º da Lei de Bases de Proteção Civil.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a Comissão Distrital de Proteção Civil poderá reunir com a presença de apenas os seguintes elementos: Comandantes Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil da Área Metropolitana do Porto e do Tâmega e Sousa ou os respetivos substitutos, Comandante Territorial da GNR e Comandante Distrital da PSP e o representante das Forças Armadas, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

A ativação do PDEPC do Porto é imediatamente comunicada ao Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) e aos Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil limítrofes, através dos Comandantes Regionais de Emergência e Proteção Civil do Norte e aos Serviços Municipais de Proteção Civil do distrito, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

A publicitação da ativação/desativação do PDEPC do Porto será efetuada através dos órgãos de comunicação social (listados em III-2) e do sítio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (<http://www.proxiv.gov.pt>).

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PDEPC do Porto será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do distrito e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PDEPC do Porto poderá ser ativado nas seguintes situações:



Critérios gerais

- Declaração de estados de exceção (sítio ou emergência);
- Declaração da situação de calamidade ou contingência para a totalidade ou parte da área do distrito;
- Ativação simultânea de três ou mais PMEPC do distrito;
- Efeitos significativos e diretos na população do distrito provocando mais de 50 desalojados, feridos ou mortos;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de 24 horas consecutivas em pelo menos 30 % do território do distrito;
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, em mais de dois municípios;
- Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 24 horas) em mais de 4 municípios;
- Necessidade de reforço de meios a outros Distritos mediante ativação dos respetivos Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil.

Critérios específicos

- Evento sísmico sentido no distrito com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
- Acidente industrial grave num estabelecimento classificado no Nível Superior de Perigosidade, nos termos do Decreto-Lei 150/2015, quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo e/ou do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do município respetivo;
- Incêndio rural ou conjunto de incêndios rurais que tenha excedido 96 horas (4 dias) de duração por dominar e/ou cuja área ardida ultrapasse 2500 hectares;



- Cheia/inundação quando determinado o estado de alerta VERMELHO do Plano Especial de Cheias e Inundações para o Distrito do Porto, ou com caudal registado na Barragem de Crestuma superior a 10.000 m³/s, que cause isolamento ou que obrigue à evacuação de população superior a 100 habitantes em questão;
- Incêndio urbano ou conjunto de incêndios urbanos em centros históricos com mais de 30 % de património envolvido;
- Rotura ou acidente grave em barragem com influência direta no distrito;
- Queda de aeronave de linha aérea regular.

Esta tipificação de critérios não impede que o PDEPC do Porto possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete toda ou parte da área geográfica do distrito e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e gravidade dos efeitos das ocorrências.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no Plano poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade a CDPC do Porto propõe a desativação do PDEPC do Porto, ao membro do governo responsável pela área da proteção civil, que determina a sua desativação, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.



PARTE II – Execução

CONSULTA PÚBLICA



1. **Estruturas**

As ações a desenvolver no âmbito do PDEPC do Porto visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos distritais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível distrital e municipal.

Neste contexto, é intenção do Diretor do Plano:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal ou supramunicipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura II.1),

Mantem-se a CDPC até à nova reestruturação, nos termos previstos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 90-A/2022 (norma transitória).

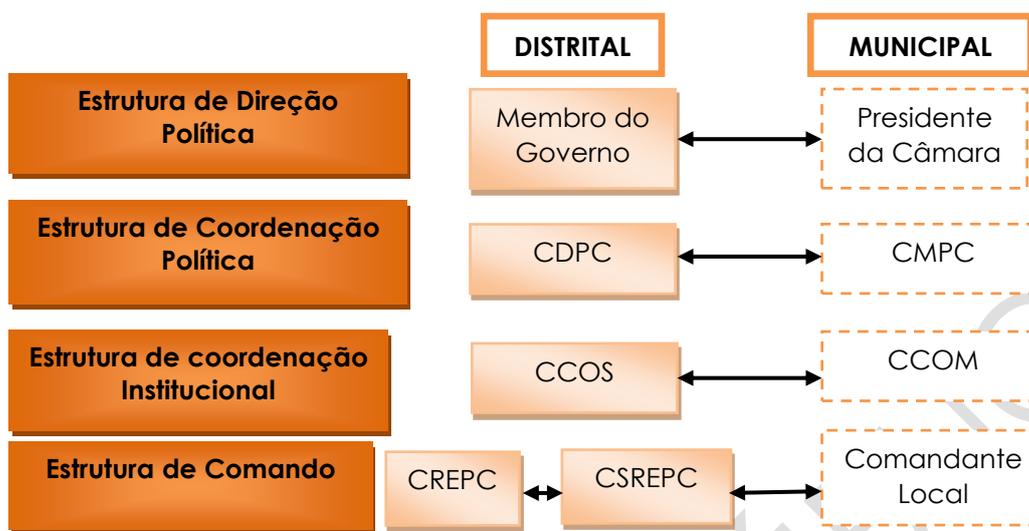


Figura II 1 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional

1.1 Estrutura de Direção Política

A direção política é assegurada pelo membro do governo¹ responsável pela área da proteção civil, nos termos, nos termos do artigo 34.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, com a coadjuvação do Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil do Norte e dos Comandantes Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil da Área Metropolitana do Porto e da Região do Tâmega e Sousa e a colaboração dos agentes de proteção civil competentes, nos termos legais.

¹ Membro do Governo" – membro do governo responsável pela área da Proteção Civil



1.2 Estrutura de Coordenação Política

A coordenação política é assegurada através da Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) do Porto. As competências e composição da CDPC são as constantes dos artigos 38º e 39º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou.

Em particular, compete à CDPC:

- Acionar a elaboração, acompanhar a execução e remeter para aprovação pela Comissão Nacional os planos distritais de emergência;
- Avaliar a situação (em particular, após a declaração da situação de alerta de âmbito supramunicipal, da situação de contingência ou da situação de calamidade válida para a totalidade ou parte do território distrital) tendo em vista o acionamento do PDEPC;
- Promover o acionamento do PDEPC, quando tal se justifique;
- Desencadear as ações previstas no PDEPC e assegurar a conduta das operações de proteção civil dele decorrentes;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

Para efeitos deste Plano, a CDPC do Porto reunirá no edifício do Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da AMP, sito na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 519, 4100-262 Porto ou, em alternativa, no Regimento de Transmissões sito Rua 14 de Agosto, na cidade do Porto.

Para além das competências que implicam a convocação da CDPC para plenários ordinários, a CDPC é convocada extraordinariamente quando a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe o



justifique e seja necessário executar as competências previstas no n.º 3, do artigo 36º, da Lei de Bases da Proteção Civil. A convocação da CDPC poderá abranger todos ou parte dos representantes, de acordo com a localização, natureza e amplitude do acidente grave ou catástrofe.

Integram a CDPC do Porto:

- Três Presidentes de câmaras municipais, designados pela ANMP:
 - Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, que preside;
 - Presidente da Câmara Municipal de Baião;
 - Presidente da Câmara Municipal de Paredes.
 - Os Comandantes Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil;
 - Área Metropolitana do Porto;
 - Região do Tâmega e Sousa.
 - Um representante de cada ministério, designado pelo respetivo ministro:
 - Ministro da Presidência
 - Ministro de Estado e das Finanças
 - Ministro dos Assuntos Parlamentares
 - Ministro da Economia
 - Ministro da Defesa Nacional
 - Ministra da Administração Interna
 - Ministra da Justiça
 - Ministra da Cultura
 - Ministro da Educação, Ciência e Inovação
 - Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
 - Ministra da Saúde
 - Ministra do Ambiente e Energia
 - Ministro Adjunto e da Coesão Territorial
 - Ministro da Agricultura e Pescas
 - Ministro das Infraestruturas e Habitação
 - Os responsáveis máximos pelas forças e serviços de segurança existentes no distrito:
 - PSP – Comandante Metropolitano do Porto;
 - GNR - Comando Territorial do Porto;
 - PJ – Diretoria do Norte;



- Os capitães dos Portos que dirigem as capitánias existentes no Distrito:
 - Capitão do Porto de Douro;
 - Capitão do Porto do Leixões;
 - Capitão da Póvoa de Varzim;
 - Capitão de Vila do Conde.
- Delegação Regional do Norte do INEM, I.P
- Um representante da Liga dos Bombeiros Portugueses;
- Um representante da Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais.

O presidente da CDPC, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do distrito, contribuir para as ações de proteção civil.

Os elementos da CDPC serão convocados, o mais rapidamente possível, na iminência de um acidente grave ou catástrofe ou após os mesmos. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CDPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 2 – Lista de Contactos).

1.3 Estrutura de Coordenação Institucional

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da área de início da ocorrência, o qual assegura que todas as entidades e instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência



em cada caso concreto. O CCOS garante uma avaliação sub-regional e municipal, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito municipal.

As atribuições dos CCOS encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro – SIOPS).

Em particular, compete aos CCOS:

- Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível sub-regional;
- Assegurar a coordenação dos meios humanos e materiais e do apoio logístico das operações de proteção e socorro de âmbito sub-regional, realizadas pelas entidades integrantes do SIOPS;
- Assegurar, ao nível sub-regional, a ligação operacional e a articulação com as estruturas correspondentes ao nível sub-regional dos agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- Garantir que as entidades integrantes do CCOS acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- Assegurar a articulação com os órgãos, serviços e entidades do respetivo âmbito territorial;
- Avaliar a situação e propor ao comandante regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

Para efeitos do presente Plano, e sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades consagrada na legislação em vigor, em cada CCOS integram obrigatoriamente:

- Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil;
- Representante das Forças Armadas (FFAA);
- Representante da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Representante da Polícia de Segurança Pública (PSP);



- Representante da Autoridade Marítima Nacional (AMN);
- Representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF);
- Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM);
- Representante da Autoridade de Saúde;
- Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOS.

O CCOS funcionará nas instalações dos respetivos Comandos Sub-Regionais. O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOS é assegurado, pela ANEPC/CSREPC correspondente.

Os elementos do CCOS serão informados, no prazo máximo de 30 minutos após o acidente grave ou catástrofe, ou em caso da sua previsibilidade, de uma eventual convocação do mesmo. Caso seja necessária a reunião do CCOS, esta será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através do correio eletrónico.

1.4 Estruturas de Comando Operacional

A organização do TO ainda se encontra definida no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, o qual regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC), entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade desde que empenhada em operações de proteção e socorro.

Sempre que uma equipa de qualquer Agente de Proteção Civil ou entidade com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local, independentemente da sua titularidade, assume de imediato o comando da operação, função de Comandante das Operações de Socorro (COS) – e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso. Na faixa litoral e



nos espaços do domínio público hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, os capitães dos portos assumem a função de COS em estreita articulação com os CSREPC, sem prejuízo das competências nacionais da Proteção Civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao Posto de Comando Operacional (PCO) do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

Em cada TO existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
- A gestão dos meios humanos e materiais de reserva.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O PCO organiza-se em 3 células (Célula de Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada Célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

O COS é assessorado diretamente por três oficiais (oficial para a Segurança, oficial para as Relações Públicas e oficial para a Ligação com outras entidades) (Figura II.2).

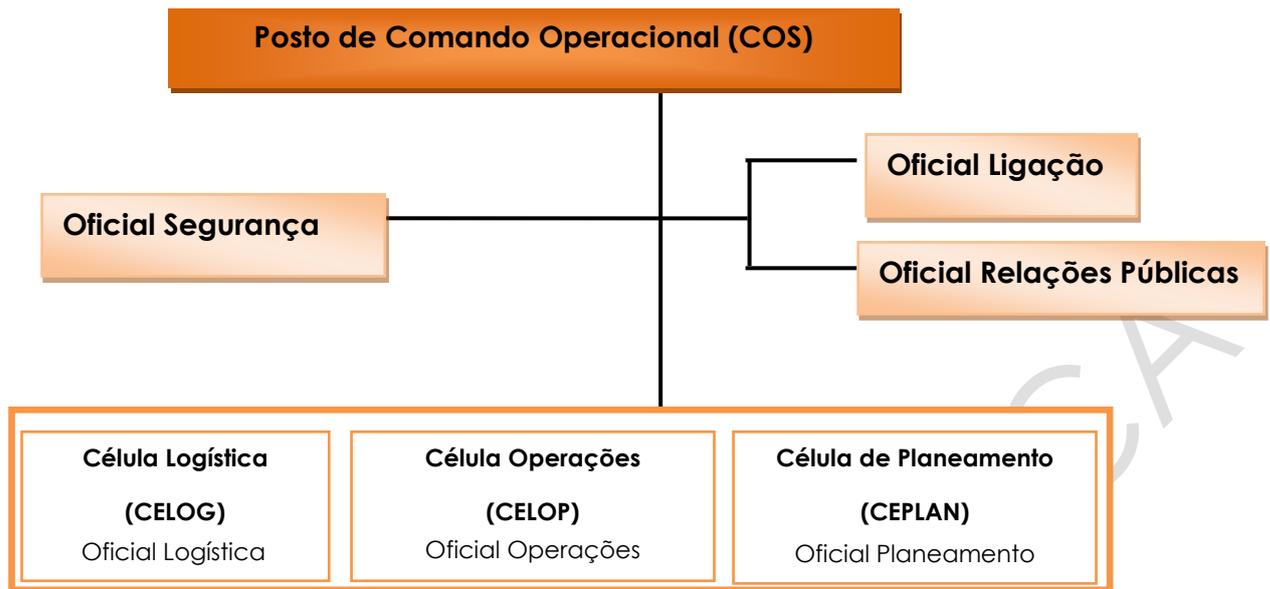


Figura II 2 Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- Célula de Logística (CELOG) – Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação.
- Célula de Operações (CELOP) – Garante a conduta das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação (PEA)² estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementação do mesmo.
- Célula de Planeamento (CEPLAN) – Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários previsíveis.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

² O PEA é um conjunto de ações que evoluem num determinado enquadramento, com o objetivo de antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execução e conduta da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.



1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal

Em cada um dos municípios afetados pelo acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do Plano, é constituído um Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Os PCMun são montados com apoio dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e reportam operacional e permanentemente ao Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis), representando um sector deste.

Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), designado nos termos do disposto do artigo 14.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, de entre as demais competências que lhe são atribuídas pelo mesmo diploma, acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho.

1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital (PCDIS)

Num cenário de ativação do PDEPC poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu Posto de Comando Operacional, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando distrital para toda a operação de proteção e socorro.

Assim, após a ativação do Plano é garantido o reforço da Sala de Operações de Comando, constituindo-se como um PCO, denominado de PCDis, o qual garante a gestão exclusiva da resposta distrital ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do distrito e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão nacional.

As principais missões do PCDis são:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;



- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCMun ativados, aos CCOS e ao patamar nacional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários



às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;

- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCDi recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCDi articula-se permanentemente com os CCOS e a:

- nível nacional, com o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC);
- nível regional, com o Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Norte;
- nível sub-regional, com os Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil da Região de Aveiro, da Região do Cávado e do Tâmega e Sousa;
- nível municipal, com o Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), ou na ausência da nomeação deste com o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação em causa ou com o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);

- nível do teatro de operações, com os Comandantes das Operações de Socorro (COS) presentes em cada Posto de Comando Operacional.

O PCDis é coordenado por um elemento da estrutura de comando da ANEPC e poderá também ser constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, em local a definir pelo COREPC, de acordo com o acidente grave ou catástrofe.

Os Comandos Sub-Regionais mantêm-se em funcionamento para o acompanhamento das restantes ocorrências não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do Plano.

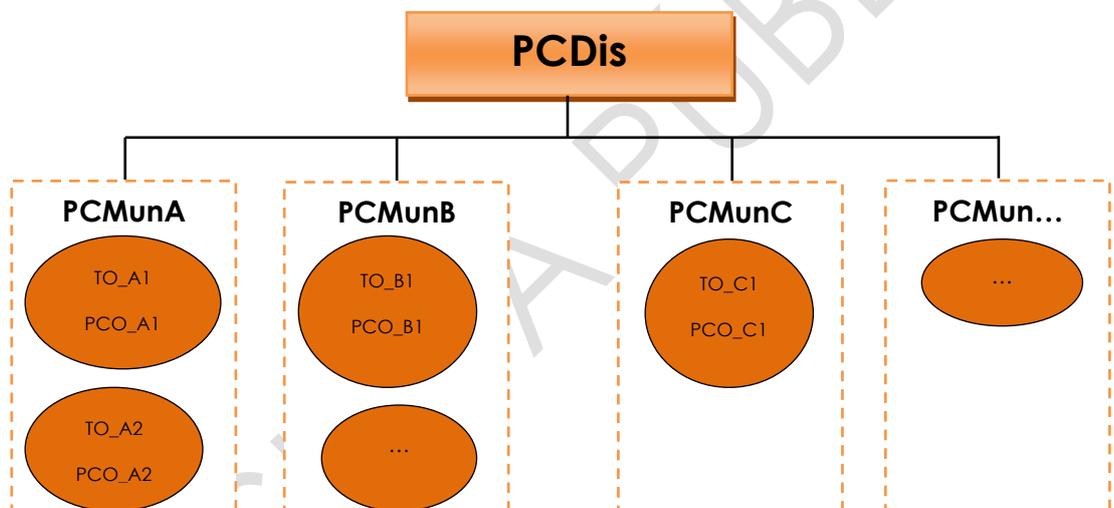


Figura II.3 – Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



2. Responsabilidades

No âmbito do PDEPC do Porto os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela II 1– Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC/CSREPC da Área Metropolitana do Porto e da	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a unidade de comando, controlo, comunicações e informações;• Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;• Mobilizar meios e recursos de reforço e de apoio• Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente;• Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;



Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
região do Tâmega e Sousa)	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), de Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP), e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;• Ativar e coordenar a ação das Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp);• Ativar e coordenar a ação de Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) aos bombeiros, bem como disponibilizar apoio psicossocial em colaboração com outros serviços competentes;• Assegurar a coordenação de todos os agentes de proteção civil e as demais estruturas e serviços públicos com intervenção ou responsabilidades de proteção e socorro;• Assegurar o desencadeamento das ações consequentes à declaração da situação de contingência e calamidade;• Garantir o controlo operacional dos meios aéreos;• Colaborar e articular-se com os Capitães dos Portos respetivos na faixa litoral no âmbito do Salvamento Marítimo, Socorro a Náufragos e Assistência a Banhistas, nos termos da lei;• Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social;• Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível distrital.
Câmaras Municipais /	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões legalmente definidas;



Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC)	<ul style="list-style-type: none">• Evacuar e transportar pessoas, bens e animais, em cooperação e coordenação com as forças de segurança• Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações e aos animais;• Assegurar a divulgação de avisos às populações;• Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;• Assegurar a instalação/desinstalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e de Necrotérios Provisórios (NecPro);• Colaborar na gestão técnica do funcionamento das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);• Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas, sem prejuízo das obrigações das entidades que têm jurisdição sobre as mesmas, e em articulação com as forças de segurança;• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;• Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;• Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;• Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;• Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização de meios• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as JF/ULPC;



Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos e com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos.;• As polícias municipais integram os serviços municipais de proteção civil, em situação de calamidade, às quais compete:• Vigiar espaços públicos ou abertos ao público e os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança;• Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade;• Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal;• Efetuar ações de polícia ambiental.
Juntas de Freguesia (JF)/ Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)	<ul style="list-style-type: none">• Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;• Recensear e registar a população afetada;• Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;• Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;• Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;• Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;



Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as Câmaras Municipais/SMPC;• Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos e com a DGAV no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos..

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela II.2 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Autoridade Marítima Nacional/ Polícia Marítima (AMN/PM)	<ul style="list-style-type: none">• Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;• Executar reconhecimentos marítimos e fluviais;• Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;• Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;• Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional contra atos de saque;• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;• Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo;• Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de embarcações e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;• Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas;• Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades, designadamente na colaboração e criação de capacidades logísticas disponíveis, nomeadamente, dos portos;• Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;• Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;• Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;• Promulgar avisos à navegação;• Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas;• Disponibilizar apoio logístico, no aplicável;• Coordenar a execução de levantamentos hidrográficos de emergência e reconhecimento subaquático;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos;• Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário;• Assegurar a segurança portuária, das orlas fluvial e marítima e a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;• Promover as ações de pesquisa e busca de desaparecidos, a recolha de informação Ante Mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pela PJ com a colaboração da Polícia Marítima;• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados.• Executar ações de informação e sensibilização da área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;• Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação;• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;• Assegurar a vigilância e deteção de agressões ao meio ambiente;• Acompanhar em articulação com outras entidades a evolução dos caudais dos rios em caso de cheias, cujos troços estejam integrados no espaço de jurisdição e intervir em caso de necessidade;• Garantir a segurança das operações de <i>scooping</i> nos pontos inseridos no espaço de jurisdição;• Determinar o fecho e condicionamento das barras dos portos, auscultada a autoridade portuária;• Orientar e coordenar a evacuação e/ou confinamento das populações, na sua área de responsabilidade territorial, podendo ser solicitada a colaboração do ICNF e/ou da DGAV, caso seja necessário apoiar a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas.
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil;• Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil;• Assegurar, em articulação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o planeamento da utilização dos transportes aéreos em situações de crise e de guerra, bem como apoiar o Governo na tomada de decisões na área do planeamento civil de emergência;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpos de Bombeiros (CB) do distrito do Porto	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;• Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;• Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;• Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio às Câmaras Municipais para a montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro;• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados³;• Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;• Colaborar na montagem de Postos de Comando e participar em função das diferentes fases do SGO• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;• Executar as ações de distribuição de água potável às populações;• Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;• Participar na reabilitação das infraestruturas;• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas;

³ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas fixas adaptadas.



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	<ul style="list-style-type: none">• Participação nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos;• Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;• Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos;• Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas;• Instalar/desinstalar e colaborar na gestão de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP), através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito;• Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito;• Colaborar nas ações de informação à população;• Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir;• Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro).
Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P. (DE-SNS. I.P.)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos;• Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas, quer na ZS, quer nas áreas adjacentes;• Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, PMA e hospitais de campanha;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar os recursos do sector da saúde e propor a sua afetação, em conformidade com os objetivos definidos.
Força Especial de Proteção Civil (FEPC)	<ul style="list-style-type: none">• Proteção e o socorro às populações em situações de emergência, acidente grave ou catástrofe, por causas provenientes da ação humana ou naturais, através da realização de ações de prevenção, de resposta, de apoio ou de recuperação;• Prevenção e o combate a incêndios rurais;• Coordenação aérea no combate a incêndios rurais;• Busca e salvamento;• Resposta a cheias e inundações;• Apoio à decisão operacional das estruturas de direção e comando;• Operação de telecomunicações de emergência;• Colaboração em ações de prevenção estrutural;• Apoio logístico em operações de proteção civil;• Formação especializada e credenciada em valências relacionadas com a proteção civil;• Sensibilização e divulgação nas áreas de proteção civil;• Participação em missões internacionais de proteção civil;
Forças Armadas (FFAA)	<p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica.</p> <p>A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:</p>



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);• Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldamento em incêndios;• Apoiar a evacuação de populações em perigo;• Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;• Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;• Abastecer de água as populações carenciadas;• Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;• Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;• Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;• Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;• Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;• Apoiar os municípios na montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro;• Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;• Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;• Reabilitar as infraestruturas;
Guarda Nacional Republicana (GNR) /Comando Territorial do Porto	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;• Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico nacional;• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;• Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;• Exercer missões de: Proteção, socorro e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança de zonas afetadas; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades;• Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;• Assegurar a prevenção, bem como, a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente;• No âmbito das emergências ambientais, empenhar os seus meios no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de responsabilidade territorial da GNR;• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem;• Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);• Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação Ante-mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pelo MP;• Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”;• Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;• Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Garantir, através da UEPS, a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;• Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação;• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário incluindo o apoio através da realização de ações de mortuária, nomeadamente na promoção da segurança do transporte dos cadáveres, bem como na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (<i>Disaster Victim Identification Team</i>) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas;• Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de vítimas.• Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;• Executar ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro;• Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado;• Participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade;• Orientar e coordenar a evacuação e/ou confinamento das populações, na sua área de responsabilidade territorial, podendo ser solicitada a colaboração do ICNF e/ou da DGAV, caso seja necessário apoiar a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;• No âmbito do disposto pelo Decreto-Lei 73/2021 deve:<ul style="list-style-type: none">• Controlar as fronteiras internas, terrestres e marítimas, em caso de reposição do controlo de fronteiras;• Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações que provenham de portos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias;• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;• Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos.
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);• Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;• Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;
Polícia de Segurança Pública (PSP) /Comando Metropolitano do Porto	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;• Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;• Garantir a segurança aeroportuária nos aeroportos internacionais e em todos os aeródromos localizados na sua área de competência territorial;• Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial e em estreita articulação com a Autoridade Marítima;• Apoiar a DGAV na recolha e transporte de animais de pecuária e o ICNF na recolha e transporte de animais de companhia e selvagens;• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar, através do seu Departamento de Armas e Explosivos e de todo o dispositivo policial, a implementação de medidas temporárias e/ou excepcionais no que concerne à restrição do uso de explosivos e engenhos pirotécnicos;• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações e dos locais e equipamentos das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;• Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BRIPA) dos Comandos Distritais na deteção, recolha e análise de locais ou zonas contaminadas, na sua área de competência territorial;• Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação Ante Mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o "Centro de Recolha de Informação", ativado pela PJ;• Colaborar nas ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o "Centro de Recolha de Informação";• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados;• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp);



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;• Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação;• Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social.• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;• Garantir, na sua área de responsabilidade, sempre que solicitado pela ANEPC e carecendo de validação superior, a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;• No âmbito do disposto pelo Decreto-Lei 73/2021 deve:<ul style="list-style-type: none">• Controlar as fronteiras internas aeroportuárias, em caso de reposição do controlo de fronteiras;• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;• Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.
Sapadores Florestais⁴ (SF)	<ul style="list-style-type: none">• Proceder à desobstrução de caminhos;• Executar ações de vigilância, ataque inicial e rescaldo aos incêndios rurais, sempre que solicitado;• Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas;• Colaborar nas ações de evacuação das populações.

⁴ Sob coordenação do ICNF, I.P.



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Unidades Locais de Saúde	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias ou solicitadas pelo INEM;• Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;• Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;• Colaborar no apoio psicológico à população afetada;• Comunicar ao Ministério Público, junto dos NecPro, os óbitos ocorridos nas unidades de saúde e garantir o encaminhamento dos cadáveres;• Prestar assistência médica e medicamentosa à população;• Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;• Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas;• Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;• Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.• Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;• Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;• Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.• Fornecer equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;• Prestar assistência médica às populações deslocadas;• Propor e executar ações de vacinação nas zonas consideradas de risco.



2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela II.3 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Administração do Porto de Leixões, SA	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento do porto de Leixões;• Executar ações de inventariação de disponibilidades de meios e recursos, no âmbito dos transportes marítimos e dos portos;• Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação do sector marítimo-portuário e supervisionar e regulamentar as atividades desenvolvidas neste setor.
AFOCELCA	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar a primeira intervenção e acompanhamento das operações de combate a incêndios florestais nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição e respetiva envolvência através de meios aéreos, equipas helitransportadas, equipas terrestres e máquinas de rasto, em articulação permanente com a ANEPC.
Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P. (AGIF, I.P.)	<ul style="list-style-type: none">• Prestar apoio técnico qualificado em eventos de elevado risco, no seu âmbito de atuação, por via de especialistas com competências multidisciplinares.



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	<ul style="list-style-type: none">• Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios, nas albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real os dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH);• Articular com os concessionários a gestão dos níveis das albufeiras e dos caudais lançados para jusante em situação de cheia e de seca, assim como com as Autoridades do reino de Espanha;• Promover a gestão dos caudais e dos volumes armazenados, tanto nas albufeiras como nas águas subterrâneas em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido• Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público, em colaboração com o regulador setorial e, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca;• Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a quantidade e qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;• Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais, enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens;• Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;• Propor medidas que contribuam para assegurar os serviços mínimos de recolha e tratamento de resíduos urbanos em colaboração com o regulador setorial, e dos resíduos gerados pelas atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de emergência;• Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;• Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares:• Informar sobre os aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os efeitos reais ou potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radioativas conhecidas;• Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável;• Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos radiológicos da remediação ambiental;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas• Emitir comunicados e atualizações de informação subsequentes em caso de cheias e inundações, direcionados para o sistema de proteção civil• Proceder à atualização e identificação das áreas de risco potencial significativo de inundações, da cartografia associado e dos elementos expostos
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)	<ul style="list-style-type: none">• Adotar medidas de proteção da saúde e do bem-estar animal nas áreas atingidas em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia;• Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária;• Assegurar o recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos, em articulação com as câmaras municipais e juntas de freguesia;• Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária;• Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/occisão massiva de animais;• Colaborar nas ações de apoio aos animais, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia, no âmbito das respetivas competências;• Coordenar a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha em articulação com o ICNF, no que diz respeito aos animais de companhia;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com o ICNF, as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas;• Coordenar a gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia;• Informar os munícipes e o público sobre a existência e localização dos espaços de acolhimento para animais;• Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário.
<p>Direção Geral da Saúde (DGS)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Garantir, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas, quer na ZS, quer nas áreas adjacentes, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas;• Propor critérios de articulação entre as instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde;• Coordenar as atividades das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde integrados no SNS;• Assegurar a vigilância epidemiológica;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde;• Colaborar com as Câmaras Municipais e com o ISS na definição das condições sanitárias a ser criadas nas ZCAP definidas;• Colaborar com as Câmaras Municipais na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos;• Articular com a Autoridade de Saúde territorialmente competente para que, de acordo com o quadro legal vigente e enquanto entidade com o poder de intervenção discricionário do Estado, proceda à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em situações de grave risco para a saúde pública;• Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.
Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água)⁵	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “alta” (adução) e/ou em “baixa” (distribuição), de acordo com a(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora;

⁵ Ver lista de contactos em III-2



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública;• Garantir as reservas estratégicas para a manutenção da prestação do serviço, ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade);• Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas;• Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos;• Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;• Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável;• Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR);• Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais;• Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.
Associações de Radioamadores⁶	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades;• Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes;• Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades.
Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) do distrito do Porto⁷	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar meios, recursos e pessoal;• Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil;• Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;• Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros;

⁶ Ver lista de contactos em III-2

⁷ Ver lista de contactos em III-2



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)/ Unidade Regional do Norte	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar na adoção de medidas de proteção da saúde pública e de segurança alimentar, de acordo com as missões que lhe estão legalmente atribuídas;• Proceder à recolha e análise de dados que permitam a avaliação, caracterização e comunicação dos riscos alimentares, que tenham impacto, direto ou indireto, na segurança alimentar, nomeadamente através da emissão de pareceres técnicos, recomendações e avisos, designadamente em matérias relacionadas com a nutrição humana, saúde e bem-estar animal, fitossanidade e organismos geneticamente modificados;• Promover ações de fiscalização de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade, composição, aditivos alimentares e outras substâncias e rotulagem dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, incluindo a realização de perícias e a colheita de amostras, no âmbito das suas atribuições;• Assegurar a realização de ensaios laboratoriais em amostras relativas a géneros alimentícios, na perspetiva de prevenção da saúde e segurança dos consumidores, com vista a apurar a sua autenticidade, genuinidade, qualidade e segurança, designadamente nas vertentes físico-química e microbiológica;• Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, na sua qualidade de Autoridade de fiscalização do mercado e fiscalizar a venda de produtos e serviços, nos termos legalmente previstos, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento do País em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento, desenvolvendo ações de combate à economia paralela e à venda de produtos falsificados;• Promover ações de monitorização do mercado e de fiscalização, com vista a controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais.
<p>Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Regular e supervisionar o setor das comunicações;• Receber e tratar as notificações de incidentes de segurança para o sector das comunicações eletrónicas com impacto significativo no funcionamento das redes e serviços, conforme estabelecido pelo Regulamento n.º 303/2019 (e eventuais alterações), relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;• Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;• Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto dos incidentes de segurança nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Promover, quando adequado e nos termos de regulamento, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;• Apoiar, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;• Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, que resulte da informação proporcionada pelo Centro de Reporte de Notificações;• Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.
Centro Distrital do Porto do ISS, I.P – Instituto da Segurança Social, I.P.	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes;• Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;• Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com as Câmaras Municipais e restantes Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população;• Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO;• Coordenar tecnicamente as Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), em articulação com a Câmara Municipal;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a DGS;• Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;• Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;• Colaborar nas ações de movimentação das populações;• Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;• Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR N)	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.
Concessionários de Autoestradas	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados;• Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área concessionada, de acordo com a respetiva capacidade técnica;• Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área concessionada;• Realizar patrulhamentos, prestar os serviços de assistência e proteção, sempre que possível e na sua área concessionada;• Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, sempre que possível (e quando a rede SOS integra equipamento da concessão), e disponibilizar a melhor informação, suportada pelos meios de telemática, quando solicitados e disponíveis.
Corpo Nacional de Escutas (CNE)	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência;• Apoiar na montagem/desmontagem de Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);• Apoiar nas operações de movimentação das populações;• Colaborar nas ações de informação à população;• Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos• Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;• Colaborar, em articulação com a Câmara Municipal e a Segurança Social, no enquadramento de voluntários a título individual ou de serviços públicos e privados, não especializado.



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
CP – Comboios de Portugal	<ul style="list-style-type: none">• Colabora e articula-se com os CSREPC, disponibilizando meios, recursos e apoio técnico especializado para cumprimento das ações que lhes forem solicitadas e atribuídas para fazer face à atenuação dos efeitos de acidente grave ou catástrofe;• Colaboram no transporte ferroviário para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) (Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte)	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com o ICNF, as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas;• Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia;• Colaborar no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos;• Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária;• Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal;• Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária;• Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/occisão massiva de animais;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar a gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais, em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia;• No âmbito das respetivas competências, colaborar nas ações de apoio aos animais, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais selvagens e de pecuária, assegurando a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento desses animais e respetivo encaminhamento para os locais de recolha;• Coordenar a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia;• Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário;• Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
Direção-Geral de Energia e Geologia (Serviços descentralizados da área Norte)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o planeamento do aprovisionamento, produção e utilização dos recursos energéticos;• Acompanhar e assegurar a troca de informação com os agentes do setor energético e demais agentes e entidades;• Monitorizar o cumprimento das obrigações nacionais e internacionais relativas à constituição e manutenção de reservas de gás natural e produtos petrolíferos;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar os riscos que afetam a segurança do abastecimento de energia e planeamento de prevenção e reação a situações de crise e emergência, que conduzam a carência grave no abastecimento energético;• Prestar apoio técnico e científico nas áreas da sua competência;• Assegurar, em articulação com as demais agentes e entidades do setor energético, a execução dos procedimentos e medidas definidas nos planos de emergência do setor do gás e da eletricidade;• Centralizar informação e dados estatísticos necessários para apoio à decisão e colaboração na criação de ações de informação pública no âmbito do setor energético.
<p>Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)/ Direção de Serviços da Região Norte/Agrupamentos de Escolas do Distrito do Porto</p>	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;• Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;• Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares.
<p>Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte</p>	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes.
Empresas de Segurança Privada⁸	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;• Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.
Empresas de Transporte⁹	<ul style="list-style-type: none">• Garantir, na medida possível, a organização de transportes sanitários;• Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;

⁸ Ver contactos listados em III-2

⁹ Ver lista de contactos em III-2



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;• Disponibilizar os meios considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.• Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais;• Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.
Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público	<ul style="list-style-type: none">• Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços;• Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;• Notificar a ANACOM dos incidentes de segurança para o setor das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;• Informar o público, pelos meios mais adequados, dos incidentes de segurança nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;• Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;• Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Em especial, quando aplicável e adequado, de acordo com a disponibilidade, e respeitando o quadro legal aplicável devem realizar as diligências com vista a:• Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;• Assegurar a deslocação das Unidades Moveis (ligeiras 4x4 e unidades pesadas), de forma a garantir 4G nos locais de sinistro, de acordo com as disponibilidades dos prestadores;• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços, em articulação com outras entidades e suas dependências;• Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos, em articulação com outras entidades e suas dependências;• Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;• Assegurar a divulgação à população, via SMS, de informações relativas à situação, em articulação com a ANEPC;• Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços.• Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;• Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos.
Entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás/combustíveis¹⁰	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a manutenção e o funcionamento do serviço de distribuição de gás e combustíveis, líquidos e gasosos, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;• Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.• Garantir o funcionamento da Rede Estratégica de Postos de Abastecimento de Combustíveis
Entidades gestoras de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais¹¹	<ul style="list-style-type: none">• Garantir o funcionamento das infraestruturas de recolha, transporte, tratamento e controlo de rejeição de águas residuais, na(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora;• Garantir a reposição, a nível prioritário, da operacionalidade dos sistemas/subsistemas que tenham sido afetados;• Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos;• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento da drenagem e tratamento das águas residuais a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;

¹⁰ Ver lista de contactos em III-2

¹¹ Ver lista de contactos em III-2



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;• Garantir reservas estratégicas de tratamento e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais;• Assegurar o controlo da qualidade da descarga dos efluentes das estações de tratamento de águas residuais em conformidade com as orientações do regulador ambiental (APA);• Garantir a avaliação da eventual ocorrência de situações que tenham provocado ou possam provocar danos ambientais, bem como da elaboração de propostas que visem a implementação das respetivas medidas de mitigação;• Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável;• Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção;• Avaliar e quantificar os danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais;• Proceder à reposição do(s) Sistema/Subsistema(s) de tratamento de águas residuais num contexto de eventual necessidade de contribuir para a descontaminação dos recursos hídricos afetados, garantindo a respetiva monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas eventualmente concretizadas.



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Entidades gestoras de sistemas de recolha e tratamento de resíduos¹²	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a definição de circuitos e frequências de recolha de resíduos urbanos que garantam os serviços mínimos aos utilizadores do serviço, definindo os meios humanos e materiais necessários;• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias nas infraestruturas de tratamento e destino final de resíduos, para o rápido restabelecimento da sua operação, de forma a se garantir em permanência a receção dos resíduos recolhidos;• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na frota de recolha e nas unidades de tratamento de resíduos;• Garantir reservas estratégicas, humanas e materiais, que garantam a capacidades de manutenção da prestação de serviço;• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais;• Assegurar o controlo da qualidade de descarga dos efluentes das estações de tratamento de lixiviados em conformidade com as orientações do regulador ambiental (APA);• Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável;• Manter e fornecer informação atualizada, ao regulador e à população, sobre o serviço, a segurança e integridade do sistema de abastecimento.

¹² Ver lista de contactos em III-2



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades	
Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)	<ul style="list-style-type: none">• Rodovia	<ul style="list-style-type: none">• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias;• Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;• Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;• Manter um registo atualizado das vias;• Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;• Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
	<ul style="list-style-type: none">• Ferrovia	<ul style="list-style-type: none">• Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária;• Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias;• Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento• Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro;• Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação;• Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	<ul style="list-style-type: none">• Agregar a informação do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios;• Agregar a informação do dispositivo de Gestão de Fogos Rurais (GFR) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios;• Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção, para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais;• Articular com a DGAV as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal;• Articular com a DGAV a adoção de medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas no que diz respeito aos animais de companhia;• Articular com a DGAV a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais de companhia e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;• Fornecer e organizar a logística para a alimentação de animais de companhia e silvestres;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais;• Pré -posicionar meios de vigilância e de intervenção próprios e de terceiros, no âmbito do programa de sapadores florestais e outros programas por si coordenados, em articulação com a GNR e a ANEPC;• Manter pronta uma força para prevenção e supressão do fogo em territórios rurais, empenhando meios de intervenção especializados em gestão do fogo rural em apoio às operações;• Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;• Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;• No âmbito da supressão e socorro, empenhar, em apoio, meios especializados em GFR, incluindo maquinaria e suportar o comando e controlo em articulação com a ANEPC;• Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;• Executar ações de sensibilização e divulgação, conforme a estratégia global de comunicação pública;• Assegurar, em articulação com a ANEPC, a coordenação da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF), a qual se encontra integrada no ICNF, constituindo uma força de prevenção e defesa dos espaços florestais no âmbito da gestão dos fogos rurais;• Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;• Contribuir para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do fogo rural;• Coordenar as intervenções de recuperação de áreas ardidadas, assegurando a execução das ações de estabilização de emergência nas áreas sob sua gestão e liderando os processos de reabilitação e recuperação estrutural e recuperação de curto, médio e de longo prazo;• Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado.• Coordenar o processo de compilação de áreas ardidadas e divulgar a cartografia nacional de áreas ardidadas;• Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.
Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT) /Delegação Distrital de Viação do Porto	<ul style="list-style-type: none">• Executar ações de inventariação de disponibilidades de recursos, no âmbito dos transportes terrestres;• Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do setor dos transportes terrestres.
Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) /Conservatórias do Registo Civil	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar elementos para integrar o Centro de Reconciliação de Dados, no(s) NecPro, caso se mostre necessário• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF, I.P.) /Delegação do Norte	<ul style="list-style-type: none">• Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;• Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI (<i>Disaster Victim Identification</i>);• Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp) no Teatro de Operações;• Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro);• Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro;• Assumir a coordenação da informação Post Mortem (PM) obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ;• Colaborar com dados Ante Mortem (AM), no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ;• Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito;• Assumir a gestão do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;• Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;• Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;• Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência;• Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico e de tsunamis, assegurando eventuais reparações de emergência;• Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência;• Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos agentes de proteção civil, assegurando eventuais reparações de emergência;• Emitir avisos meteorológicos;• Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil;• Emitir alertas precoces de tsunamis e atualizações de informação subsequentes direcionados para o sistema de proteção civil;• Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a elaboração de boletins meteorológicos;• Garantir a segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea internacional com a elaboração e coordenação da observação e previsão meteorológica nos aeroportos e aeródromos nacionais de acordo com as normas nacionais e internacionais.
Ministério Público (MP) /Procuradoria-Geral Distrital do Porto	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvada técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela (s) ERAVmrp, devidamente etiquetados e acondicionados para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e destas para os Necrotérios Provisórios (NEcPro);• Receber a informação do INML, CF, IP e das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortos, identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.• Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ;• Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”;• Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);



Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none">• Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.
NAV Portugal, E. P.E		<ul style="list-style-type: none">• Assegurar, no espaço aéreo e nas infraestruturas aeronáuticas da sua responsabilidade, a prestação de serviços de navegação aérea às aeronaves utilizadas para fins de evacuações (médicas e outras), às que transportem ajuda de emergência, seja esta em bens materiais ou em equipas de assistência, e a outras que sejam identificadas como prioritárias, com vista a, se lhe for solicitado, dar prioridade no acesso dessas aeronaves aos aeroportos nacionais;• Assegurar uma permanente articulação com a Força Aérea Portuguesa para fins de coordenação entre os voos civis e os voos militares;• Divulgar informação referente à segregação de porções de espaço aéreo onde exista a necessidade de proteger a operação de meios aéreos integrados em operações de emergência ou onde existam perigos identificados para a navegação aérea.
Organizações de Carácter Social	Cáritas Portuguesa (Cáritas Diocesana do Porto)	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;• Apoiar na disponibilização de locais de alojamento para deslocados;• Apoiar nos domínios do apoio logístico e social;



Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.
	União das Misericórdias Portuguesas (Secretariado Regional do Porto)	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;• Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;• Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar.• Atuar nos domínios do apoio logístico e social;• Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.
	Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS/União Distrital do Porto)	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;• Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;• Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar.• Atuar nos domínios do apoio logístico e social;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;• Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.
Organizações de Voluntariado de Proteção Civil (OVPC) de acordo com o âmbito de reconhecimento conferido pela ANEPC¹³	<p>Mediante solicitação, e sob coordenação do Comandante das Operações de Socorro, quando aplicável, apoiam, colaboram e auxiliam:</p> <ul style="list-style-type: none">• na promoção de ações de sensibilização e de informação das populações no domínio da proteção civil e da autoproteção face a riscos;• nas ações de formação orientadas para a educação para o risco e para a autoproteção;• no reforço da difusão de alertas e avisos com recurso a meios próprios de comunicação, por solicitação dos órgãos competentes;• na reabilitação de redes e serviços específicos;• no enquadramento de voluntários a título individual;• na logística de suporte às operações de socorro e de apoio às populações afetadas,• na montagem/desmontagem e guarnição de postos de triagem e/ou postos médicos avançados/ postos médico-veterinários;

¹³ Entende-se por "Organizações de Voluntariado de Proteção Civil" instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• na montagem/desmontagem e assistência aos postos de comando, zonas de apoio, zonas de concentração e reserva e zonas de receção de reforços (incluindo a vertente dos animais);• nas radiocomunicações de emergência e catástrofes;• nas ações de busca, socorro, salvamento e movimentação das populações afetadas e de proteção de bens, da propriedade e do ambiente;• na prestação do apoio social de emergência e psicológico às vítimas, sob a coordenação e enquadramento da Entidade responsável;• na realização de ações de avaliação e reconhecimento de danos.
Polícia Judiciária (PJ) /Diretoria do Norte	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp);• Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências;• Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências;• Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio da GNR, da PSP, da AMN e do MNE;• Integrar a atividade de recolha de dados Post Mortem (PM), em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro;• Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”;• Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados Ante Mortem (AM) para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
Polícias Municipais (PM)	<ul style="list-style-type: none">• Vigiar espaços públicos ou abertos ao público e os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança;• Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade;• Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal;• Efetuar ações de polícia ambiental;• Efetuar ações de polícia mortuária.
Prestadores de serviços postais	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar com vista à coordenação dos serviços postais em situação de emergência.• Assegurar o restabelecimento da prestação dos serviços postais.• Assegurar a entrega de comunicações e bens necessários (alimentares, medicamentos, dispositivos médicos, agasalhos, etc), remetidos por via postal à Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP).
Prestadores do serviço universal de comunicações eletrónicas e do serviço postal universal	<ul style="list-style-type: none">• Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar em situações de emergência, nos termos dos respetivos contratos.



Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
REN (transporte de gás natural)		<ul style="list-style-type: none">• Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de gás natural e das infraestruturas de armazenamento e terminal de gás natural liquefeito, como operador responsável pela exploração das mesmas;• Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes;• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;• Coordenar com os operadores da rede de distribuição de gás natural a estabilização e segurança das redes e equipamentos de gás natural;• Manter informação atualizada sobre a situação da rede das redes de transporte de gás natural e das infraestruturas, em articulação com a ENSE e a DGEG.
Sistema Elétrico Nacional	EDP Produção e outros produtores em regime ordinário	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar, informando a Gestão Global do Sistema (GGS), a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica com prioridade aos designados como Utilizadores da Rede Significativos (URS);• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;• Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade dos centros produtores de energia elétrica, assegurando a continuidade do seu serviço;• Garantir as medidas adequadas de gestão e redução do risco para a segurança dos ativos de produção;• Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.



Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	E-Redes	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, as prioridades definidas;• Efetuar o levantamento dos danos e prejuízos ocorridos;• Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição;• Apoiar os agentes de proteção civil, os operadores de serviços essenciais, nas ações necessárias ao rápido restabelecimento dos seus serviços.• Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes

CONSULTA PÚBLICA



Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	REN (transporte de eletricidade)	<ul style="list-style-type: none">• Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (NCER);• Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em MAT;• Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS (utilizadores da rede significativos) em função das necessidades do sistema elétrico;• Coordenar com a E-REDES as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão;• Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede de transporte, em articulação com a DGEG;• Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados.
	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP, SA)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP;• Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;• Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Turismo de Portugal, I. P	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar as relações externas na sua área de atividade, seja no âmbito da cooperação a nível europeu e internacional, com congéneres ou através das suas equipas presentes num conjunto de países, sem prejuízo das competências próprias do MNE;• Assegurar a necessidade de informação das comunidades estrangeiras a visitarem o País, designadamente no apoio à difusão de informação útil e/ou avisos decorrentes de evento que ameace a segurança e bem-estar daquela população;• Assegurar o alinhamento da comunicação nacional com as entidades regionais de turismo e as associações do setor, atenta a dispersão territorial da atividade turística.
Universidade do Porto/Outras Instituições do Ensino Superior	<ul style="list-style-type: none">• Prestar assessoria técnica especializada ao Diretor do Plano, caso solicitada;• Executar com meios próprios as ações que lhe forem atribuídas;• Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;• Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência.



3. Organização

3.1 Infraestruturas de relevância operacional

3.1.1 Rede rodoviária

O distrito do Porto é servido por um conjunto de estradas, que se destinam a assegurar diferentes necessidades de deslocação. Em termos da rede nacional rodoviária, o distrito do Porto possui 896 km de extensão total, subdividida em 146 km de rede nacional fundamental, 483 km de rede nacional complementar e 268 km classificados como estradas regionais.

De acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), o distrito conta com cinco itinerários que o atravessam longitudinalmente e transversalmente:

- O itinerário principal IP1/A29, que vem desde o distrito de Braga, é uma das principais vias de ligação ao território espanhol (Região da Galiza), bem como ao distrito de Aveiro e à área metropolitana de Lisboa.
- O itinerário principal IP4/A4 é uma das principais vias de ligação com o interior do país, nomeadamente aos distritos de Vila Real e Bragança e também ao território espanhol, nomeadamente à região de Castilla y Leon.
- O itinerário complementar IC1/A28, A1, A44, A29 desenvolve-se ao longo da faixa litoral dos distritos nacionais, desde Valença a Guia, atravessando os municípios da Póvoa de Varzim, Vila do Conde, Matosinhos e Porto,
- O itinerário complementar IC23/A44, A20 é a Circular Regional Interior do Porto, uma via de ligação do centro do município do Porto ao centro de Vila Nova de Gaia.
- O itinerário complementar IC35 faz a ligação do município de Penafiel com o município de Arouca (Aveiro).



Para além destas vias, o distrito conta com um conjunto de estradas nacionais, que permitem a conexão entre os municípios, bem como estradas regionais que têm interesse supramunicipal e complementam a rede rodoviária nacional.

Neste conjunto de vias estão também incluídas várias ligações de carácter local aos distritos limítrofes, nomeadamente Aveiro, Braga, Vila Real e Viseu. Estas ligações, em conjunto com as ligações de carácter estratégico anteriormente descritas poderão, em caso de acidente grave ou catástrofe, constituir importantes eixos de acesso de meios de apoio provenientes do exterior.

De acordo com a distribuição e densidade da rede viária nacional no distrito, verifica-se que o acesso e circulação de meios em caso de acidente grave ou catástrofe pode ser realizado em condições adequadas. No entanto, estas infraestruturas encontram-se distribuídas principalmente de forma transversal ao território, deixando as zonas de litoral e de interior desprovidas deste tipo de acessos. Nestes casos, em situações de acidente grave ou catástrofe, particularmente em caso de incêndios florestais ou no socorro a populações mais isoladas, a opção por estradas de carácter municipal e/ou local deverá ser considerada.

3.1.2 Rede Ferroviária

A rede ferroviária presente no distrito do Porto apresenta uma extensão de 181,87 km. Esta via-férrea está classificada como rede principal na Linha do Minho, desde a estação de Lousado até à estação de General Torres, com via múltipla, e da estação de Campanhã à estação de São Bento que apresenta via única.

A Linha do Norte está igualmente classificada como rede principal desde a estação de General Torres até à estação de Espinho com via múltipla. Como rede complementar estão classificadas a Linha de Leixões, desde a estação de Contumil até à estação de Leixões com via única; a Linha do Douro, desde a estação de Ermesinde até ao apeadeiro do Porto de Rei; a Linha de Guimarães da estação de



Lousado até ao apeadeiro de Meinedo com via múltipla, e do apeadeiro de Meinedo até ao apeadeiro de Giesteira com via única; a Concordância de São Gemil desde a estação de São Gemil até à estação de Ermesinde com via única no primeiro quilómetro e meio (aproximadamente), e nos restantes, cerca de três quilómetros com via múltipla.

Do ponto de vista logístico, o distrito conta com três Terminais de Mercadorias, o de Leixões (Linha de Leixões, estação de Leixões), gerido pela CP Carga, o da Societex (Linha do Douro, estação de Irivo) de gestão privada e o SPC – Serviço Português de Contentores (Linha do Douro, estação de Valongo) de gestão privada e conta com um conjunto de estações de caminho-de-ferro (60) distribuídas pelos concelhos de:

- Amarante (na União das freguesias de Real, Ataíde e Oliveira (2)),
- Baião (nas freguesias de União das freguesias de Ancede e Ribadouro (2), Santa Marinha do Zêzere e união das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas (2));
- Gondomar (na freguesia de Rio Tinto);
- Lousada (nas freguesias de Caíde de Rei e Meinedo);
- Maia (nas freguesias de Folgosa, Cidade da Maia, São Pedro Fins, Águas Santas (2), Castelo da Maia (2) e Moreira (2));
- Marco de Canaveses (nas freguesias de Constance, Marco e Livração Paredes de Viadores e Manhuncelos);
- Matosinhos (nas freguesias de União das freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora e União das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões);
- Paredes (nas freguesias de Recarei (2), Parada de Todeia, Paredes, Cete e Sobreira);
- Penafiel (nas freguesias de Penafiel, Guilhufe e Urrô, Castelões, Irivo e Bustelo);



- Porto (nas freguesias de Campanhã (2) e na União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória e Campanhã);
- Santo Tirso (nas freguesias de Aves e união das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães);
- Trofa (nas freguesias de Covelas, União das freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago) (2) e União das freguesias de Coronado (São Romão e São Mamede));
- Valongo (nas freguesias de Valongo (2), Ermesinde (2), Alfena e União das freguesias de Campo e Sobral); e
- Vila Nova de Gaia (nas freguesias de União das freguesias de Gulpilhares e Valadares (2), Arcozelo (2), União das freguesias de Santa Marinha e São Pedro de Afurada (3), Madalena e São Félix da Marinha).

No distrito do Porto existem 56 passagens de nível, tendo o município de Vila Nova de Gaia, o maior número, 13. Neste conjunto de passagens é importante referir a existência de 3 passagens de nível sem guarda, nos municípios de Baião e Marco de Canaveses.

Relativamente aos serviços disponíveis podem identificar-se os serviços de Alfa Pendular, Intercidades, Inter-Regional e Regional/Urbano, sendo que esta via faz a articulação entre o transporte marítimo (portos de Sines e do Douro) com o transporte terrestre de mercadorias, fazendo a ligação com os distritos de Braga, Viana do Castelo, Aveiro, Viseu, Vila Real, Bragança e Guarda.

A rede Ferroviária no presente no distrito do Porto apresenta uma extensão de 158,852 km, sendo que desses, 48,392 encontram-se sem exploração ferroviária.

As linhas presentes no Distrito do Porto são as seguintes:

Linha do Norte – Tem o seu início junto à Rua Limites na Freguesia de S. Félix da Marinha e tem o seu término ao Pk 336,079 na estação de Porto Campanhã. Está classificada como rede principal em via múltipla



eletrificada a 25kv/50Hz na sua totalidade e admite cargas classificadas com D4, ou seja 22,5 T/eixo, ou 8T/m.

Linha do Douro – Tem o seu início ao Pk 8,430 na estação de Ermesinde e o seu término ao Pk 87,669 em Porto de Rei. É eletrificada a 25kv/50Hz no troço entre Ermesinde e Caíde, sendo que no mesmo troço admite cargas classificadas com D4, ou seja 22,5 T/eixo, ou 8T/m, e no restante trajeto admite cargas classificadas com D2, ou seja 22,5 T/eixo, ou 6,4T/m.

Linha do Minho – Tem o seu início ao Pk 0,000 na estação de Porto S. Bento e tem o seu término no Pk 24,000. É eletrificada a 25kv/50Hz na sua totalidade e admite cargas classificadas com D4, ou seja 22,5 T/eixo, ou 8T/m.

Linha de Guimarães – Tem o seu início ao Pk 26,350 na União de Freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira, e o seu término ao Pk 39,100, na freguesia de Negrelos. É eletrificada a 25kv/50Hz na sua totalidade e admite cargas classificadas com D4, ou seja 22,5 T/eixo, ou 8T/m.

Linha de Leixões – Tem o seu início no AMV de inserção na Linha do Minho ao Pk 2,298 (Contumil) e tem o seu término no Pk extremo da Linha de Leixões ao Pk 21,150. É eletrificada a 25kv/50Hz na sua totalidade e admite cargas classificadas com D4, ou seja 22,5 T/eixo, ou 8T/m.

Concordância de S. Gemil – Tem o seu início na estação de Ermesinde, e o seu término em São Gemil (Leixões). É eletrificada a 25kv/50Hz na sua totalidade e admite cargas classificadas com D4, ou seja 22,5 T/eixo, ou 8T/m.

3.1.3 Pontes, Túneis e Viadutos

No distrito do Porto a maioria das pontes rodoviárias encontram-se nas autoestradas A4, A42, A11 e A7, no itinerário principal IP1, nos itinerários complementares IC1 e IC23 e na estrada nacional EN12. Na travessia do rio Douro, no concelho do Porto, salientam-se as pontes rodoviárias da Arrábida, do Infante e do Freixo; a ponte rodoferroviária D. Luís I (com tabuleiros rodoviário e ferroviário - metro) e a ponte ferroviária S. João (linha do norte). No concelho de Matosinhos localiza-se a ponte móvel de Leça.

Relativamente aos túneis da rede rodoviária evidenciam-se os do IC23 e da A4, os túneis das Antas, de Ceuta, da Rua de Faria Guimarães e das Goelas de Pau (concelho do Porto).

Na rede ferroviária salientam-se os túneis da Linha do Minho (concelhos do Porto e Trofa) e da Linha do Douro (concelhos de Lousada/Amarante, Marco de Canaveses e Baião).

3.1.4 Redes de transporte marítimo e fluvial

O transporte marítimo no território continental é suportado por uma rede de portos que se distribui de norte a sul, sendo que o distrito do Porto se encontra servido principalmente por dois portos: Leixões e Douro. Neste contexto, o porto de Leixões, a par do Porto de Sines e de Lisboa, corresponde a um dos principais portos nacionais, tendo registado um crescimento substancial nos últimos anos, em particular no que toca ao transporte de hulha, lenhite, petróleo bruto, gás natural, coque e produtos petrolíferos refinados.

Do ponto de vista da tipologia de infraestruturas existentes, verifica-se que existem dois portos (Leixões e Douro), seis marinas e uma doca-pesca localizada em Vila do Conde. Deste conjunto de infraestruturas resultam 852 postos de amarração para barcos de diferentes dimensões. Desta forma, as infraestruturas existentes, bem como os meios que lhes estão associados, permitem não só as atividades



comerciais e de turismo, muito significativas neste distrito, como também a existência de meios de suporte distribuídos na totalidade do distrito.

No que se relaciona com o transporte de passageiros, e segundo as estatísticas da Via Navegável do Douro (VND) 2013, do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P. – Delegação do Norte e Douro (IPTM-DND, 2013), o distrito do Porto recebeu um número significativo de passageiros repartidos por várias atividades turísticas, como sejam:

- Cruzeiros mais de um dia (embarcações hotel);
- Cruzeiros de um dia (que utilizam eclusagens). Estes estão divididos, na sua quase totalidade no trajeto Porto/Réguas/Porto;
- Cruzeiros na mesma albufeira (viagens com duração variável, de meia e uma hora, e que se concentram nas zonas de Porto/Gaia e Entre-os-Rios, associados a diversos cais fluviais) /Carta IV-II.28). Estes encontram-se na sua esmagadora maioria nos denominados cruzeiros entre pontes, localizado no troço Mar-Crestuma, mais precisamente Porto/Gaia, tendo vindo a crescer, facto associado ao crescente número de turistas verificado nestas duas cidades;
- Navegação de recreio;
- Navegação comercial, associada ao porto comercial da Várzea do Douro localizado no concelho de Marco de Canaveses.

3.1.5 Rede de transporte aéreo

No distrito do Porto, está localizado o Aeroporto Francisco Sá Carneiro, onde existe um grande movimento de passageiros e bens transportados.



Como se trata de uma infraestrutura crítica, bem como de elevada concentração de massas, é necessária uma estreita colaboração entre os proprietários e operadores das infraestruturas críticas e as autoridades competentes, por forma assegurar a existência de níveis de proteção adequados e uniformes desta infraestrutura crítica (COM, 2004).

3.1.6 Aeródromos e heliportos

No distrito do Porto, em particular nos municípios de Matosinhos e Penafiel, existem dois Heliportos Hospitalares, um em cada, em que os seus operadores são a Administração do Hospital Pedro Hispano e Administração Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, respetivamente. São de utilização do Instituto Nacional de Emergência Médica.

O distrito conta também com um heliporto da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Baltar, localizado no município de Paredes, em que os seus operadores são os Bombeiros Voluntários de Baltar. É para utilização no combate aos incêndios, proteção civil e emergência médica. No Município da Maia está localizado um Aeródromo, de utilização pública, cujo operador é a Câmara Municipal da Maia.

Nos municípios do Porto e de Vila Nova de Gaia, encontram-se dois Heliportos, um em cada. O primeiro é de utilização privada, sendo o seu operador a Helitours Douro, Lda., o segundo, no Quartel Militar, tem por operador o Ministério da Defesa, para utilização de combate a incêndios e para proteção civil. No município de Paredes funciona um centro de meios aéreos, acolhendo em 2014, aeronaves de ataque inicial (ATI). No município da Póvoa de Varzim, está localizada uma pista de Aeronaves Ultraligeiras, sendo o operador o Aero Clube do Norte.



3.1.7 Rede de Telecomunicações

Nos municípios de Valongo, Amarante e Baião encontram-se instaladas antenas da rede REPC¹⁴.

No distrito do Porto encontram-se duas antenas de comunicação de emergência (SIRESP)¹⁵, localizadas nos municípios de Amarante e Valongo.

Quanto à cobertura de telecomunicações civis no distrito do Porto/Carta IV-II.31), a operadora MEO conta com 433 antenas distribuídas pelo distrito, das quais 21 são da rede 2G GPRS, 6 da rede 3G e 406 apresentam as duas redes (3G e 2G).

O serviço de cobertura radiométrica GSM da MEO e VODAFONE apresentam uma cobertura superior a 95% do território em todos os municípios do distrito do Porto. Quanto à cobertura radiométrica WCDMA da MEO, o distrito do Porto apresenta uma cobertura de aproximadamente 87% do território, sendo o município de Baião o que apresenta uma cobertura mais baixa deste serviço (cerca de 57%) e os municípios de Valongo, Paços de Ferreira, Paredes, Felgueiras, Gondomar, Póvoa de Varzim, Matosinhos, Trofa, Lousada, Maia, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia e Porto tem as coberturas mais elevadas dos seus territórios (> 90%).

¹⁴ As redes de Radiocomunicações da ANEPC são compostas pela Rede Estratégica da Proteção Civil "REPC" e pela Rede Operacional dos Bombeiros "ROB". A primeira, é uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e link's, de cobertura nacional, com interligação entre o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) na Sede da ANEPC, os 24 Comandos Sub-Regionais, os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC's) e ainda os diferentes Agentes de Proteção Civil (APC) (ANEPC, 2013). A ROB é uma rede VHF/FM interligada por link's com chamada seletiva. Este sistema possibilita também a identificação dos meios através de um código de seis dígitos (Distrito, Corpos de Bombeiros, Veículo) (ANEPC, 2014).

¹⁵ Outra rede de comunicações de emergência é o sistema SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança), que utiliza um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que pretende assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (MAI, 2006).

3.1.8 Barragens

No distrito do Porto existe um conjunto de 5 barragens. Destas, 3 estão classificadas na classe I, ao abrigo do Regulamento de Segurança de Barragens (RSB), e 1 na classe II, encontrando-se uma barragem por classificar.

Estes empreendimentos inserem-se na bacia do Douro, na bacia do Ave e na sub-bacia do Tâmega. Na Tabela II.6 resumem-se as características das principais infraestruturas de acordo com a Comissão Nacional Portuguesa das Grandes Barragens (CNPGB).

Na Tabela II.7 apresenta-se uma listagem dos restantes empreendimentos localizados no distrito.

Tabela II.6 – Características gerais das principais barragens do distrito do Porto
(fonte: ANEPC, 2022; CNPGB, 1992, DRAPC, 2014; EDP, 2022)

BARRAGEM	CLASSE RSB	BACIA/LINHA DE ÁGUA	CONCELHO	COTA DE COROAMENTO (m)	NÍVEL PLENO DE ARMAZENAMENTO (m)	TIPO CENTRAL	TIPO DE BARRAGEM
Caneiro	II	-	Póvoa do Varzim	-	-	-	-
Carrapatelo	I	Douro/rio Douro	Marco de Canaveses /Cinfães (distrito de Viseu)	55	46,5	Contígua à barragem	Betão
Crestuma-Lever	I	Douro/rio Douro	Porto	25,5	13	Contígua à barragem	Betão
Torrão	I	Douro/rio Tâmega	Marco de Canaveses	69	65	Subterrânea	Betão

Tabela II.7 – Outros empreendimentos localizados no distrito (fonte: ANEPC, 2013)

BARRAGEM	CONCELHO	LOCAL	DONO DA OBRA
Fridão	Amarante	Olo	EDP Produção



3.1.9 Sistemas de Produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis

3.1.9.1 Estruturas fixas de transporte de gás natural

O distrito do Porto é atravessado, numa extensão de 84 km, por gasodutos de alta pressão da rede de transporte de gás natural da responsabilidade da REN Gasodutos, SA.

Apresenta-se a extensão dos gasodutos por concelho, de acordo com o diâmetro, assim como, as respetivas estações.

De salientar o transporte de gás natural para a refinaria de Matosinhos é efetuado através de um gasoduto de 300 mm. A adequação da pressão do gás natural à pressão de distribuição na refinaria é realizada através de um posto de redução de pressão e medição de caudal de gás natural.

3.1.9.2 Energia Elétrica

No que se refere à rede de distribuição de energia elétrica de alta, média e baixa tensão, esta é da responsabilidade da empresa E-REDES. As infraestruturas elétricas de maior relevância operacional dessa rede são as subestações e os postos de transformação de distribuição, bem como o conjunto de linhas elétricas aéreas e subterrâneas que alimentam e interligam as referidas infraestruturas elétricas.

No distrito do Porto situam-se 3 tipos de centros produtores de energia elétrica: eólico, hídrico e térmico.

Relativamente à produção de energia eólica, encontram-se em funcionamento no distrito 16 parques eólicos, cujas potências instaladas totalizam 81,1 MW. O Parque eólico de Teixeira (concelho de Baião) é aquele que apresenta maior capacidade geradora (14 MW). Quanto à produção de energia hídrica, encontram-se no distrito 2 centrais hidroelétricas, cujas potências instaladas totalizam 257 MW. Quanto à produção de energia térmica, encontram-se no



distrito 3 centrais termoelétricas cujas potências instaladas totalizam 1108,0 MW.

3.1.10 Indústria

3.1.10.1 Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso

De acordo com a informação disponibilizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (março de 2022) localizam-se no distrito do Porto 15 estabelecimentos abrangidos pelo nível superior de perigosidade (

Tabela II.9) e estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade (

Tabela II.10), ou seja, infraestruturas industriais onde estão presentes substâncias perigosas (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto – Diretiva Seveso). No Anexo 19 apresenta-se a sua localização no distrito.

Tabela II.9 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível superior de perigosidade – Diretiva Seveso
(fonte: APA, 2024)

CONCELHO	ESTABELECIMENTO
Maia	CIN – Corporação Industrial do Norte – Maia – Centro de Distribuição
Maia	CIN – Corporação Industrial do Norte – Maia – Fábrica
Matosinhos	CEPSA Portuguesa Petróleos, S.A.
Matosinhos	Fater Portugal Unipessoal, LDA
Matosinhos	Luís Simões Logística Integrada, S.A.
Matosinhos	PERGÁS - Armazenamento de Gás, A.C.E.
Matosinhos	Petrogal, S.A. (APA00040260)
Matosinhos	Petrogal, S.A. (APA00122585)
Valongo	Sameca - Produtos Químicos S.A.

Tabela II.10 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso
(fonte: APA, 2024)



CONCELHO	ESTABELECIMENTO
Amarante	Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.
Felgueiras	IRMALEX- Centro de Serviços Siderúrgicos, S.A.
Felgueiras	Macedos Pirotecnia, Lda.
Felgueiras	Termopainel, S.A.
Gondomar	REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.
Maia	SN Maia - Siderurgia Nacional. S.A.
Maia	Sociedade Portuguesa de Oxigénio, Lda.
Maia	Sociedade Portuguesa do Ar Líquido, Lda.
Marco Canaveses	Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.
Marco Canaveses	Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.
Matosinhos	GASIN II - Gases Industriais, Lda.
Matosinhos	Repsol Portuguesa, Lda.
Penafiel	GJR - Pirotecnia e Explosivos, S.A.
Santo Tirso	Pirotecnia Melro Armando & Filhos, Lda.

3.1.11 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro

No âmbito da caracterização das infraestruturas do território que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas sensíveis e/ou indispensáveis para a prevenção, planeamento e socorro, é importante identificar as instalações dos agentes de proteção civil (Tabela II.11) e os equipamentos de utilização coletiva, entre outras.

A localização destas mesmas infraestruturas é apresentada na Cartografia anexa ao Plano (ver Anexos I-21 a I-38).



Tabela II.11 – Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito do Porto (fonte: ANEPC, 2022; ICNF, 2020; Info Portugal, 2013; GNR, 2022; Autoridade Marítima Nacional, 2014; CVP, 2022; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

CONCELHO	AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL e CVP									
	Corpos de Bombeiros	Sapadores florestais	GNR	PSP	Autoridade Marítima Nacional	Forças armadas	Hospitais	Centros e extensões de saúde ¹⁶	Cruz Vermelha Portuguesa	INEM
Amarante	2	4	2				1	7	1	
Baião	2	1	1					5	1	
Felgueiras	2	1	2				1	9	1	
Gondomar	5	1	4	6			1	12		
Lousada	1		1				1	4	1	
Maia	2		1	9				11	1	
Marco Canaveses	1	1	2				1	6	3	
Matosinhos	4		4	7	3		1	9	1	
Paços de Ferreira	2		2				1	2	1	
Paredes	5		2					7	2	
Penafiel	3	7	2				1	8	1	
Porto	3		3	27	3	3	20	22	1	1

¹⁶ Os centros e extensões de saúde atualmente estão integrados nas Unidades Locais de Saúde, de acordo com a legislação em vigor.



CONCELHO	AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL e CVP									
	Corpos de Bombeiros	Sapadores florestais	GNR	PSP	Autoridade Marítima Nacional	Forças armadas	Hospitais	Centros e extensões de saúde ¹⁶	Cruz Vermelha Portuguesa	INEM
Póvoa de Varzim	1		1	2	2		2	6	1	
Santo Tirso	3	1	1	1			2	7	1	
Trofa	1	1	1				1	2	1	
Valongo	2	1	2	2			1	4		
Vila do Conde	1	1	2	4	1		1	6	1	
Vila Nova de Gaia	7	1	9	9	1	1	2	19	1	1
Total	47	20	44	67	10	4	37	146	19	2

3.2 Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do distrito do Porto que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS, a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR), sob coordenação do COS, e Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob coordenação do COREPC (Figura II.16).

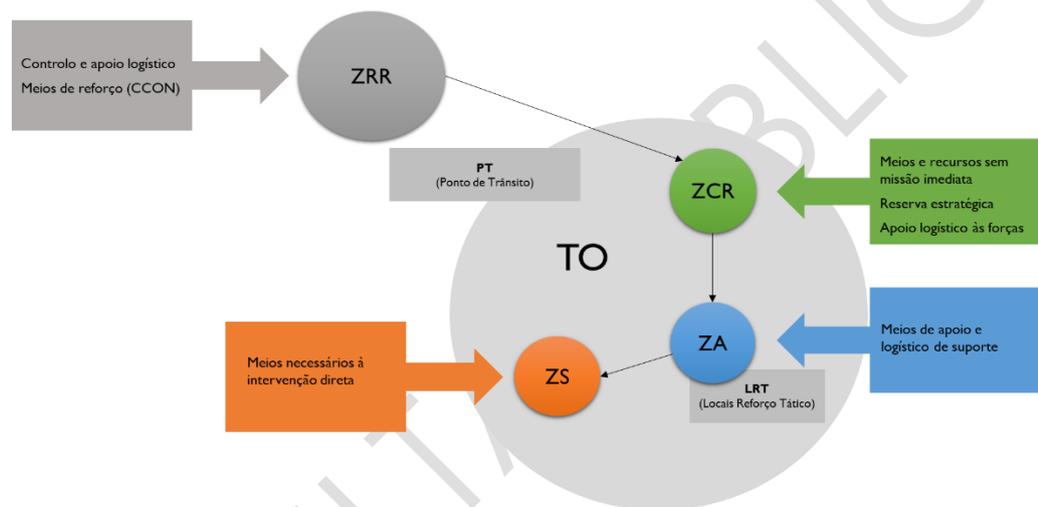


Figura II.16 – Diagrama das Zonas de Intervenção

No quadro deste Plano, importa, sobretudo, caracterizar as Zonas de Concentração e Reserva e as Zonas de Receção de Reforços, uma vez que serão a estas que chegarão os reforços essenciais à gestão da emergência.

3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:



- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOGF;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

3.2.2 Zonas de Receção de Reforços

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, atribuídas pelo patamar nacional sem determinação de um Teatro de Operações (TO) específico, sob a responsabilidade do COREPC, para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico atribuídos pelo patamar nacional. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCDis ao CNEPC, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

Para efeitos do presente Plano, são consideradas as seguintes ZRR distritais:



Tabela II.12 – Localização das Zonas de Receção de Reforços

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZRR – Regimento de Transmissões	Rua 14 de Agosto - 4250-120 Porto	N 41° 10 '51'' W 8° 38' 25''
ZRR – Base de Apoio Logístico	Av. dos Bombeiros Voluntários Apartado 31 - 4580-053 Paredes	N 41°12'22,02'' W 8°20'18,74''

3.3 Mobilização e coordenação de meios

3.3.1 Mobilização de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos¹⁷).

¹⁷ Componente reservada, nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º da Resolução N.º 30/2015



Por outro lado, o CCOS e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal e sub-regional, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível nacional.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal ou sub-regional. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A declaração da situação de calamidade implica o reconhecimento da necessidade de requisitar temporariamente bens ou serviços, nomeadamente quanto à verificação da urgência e do interesse público e nacional que fundamentam a requisição.

Em caso de declaração da situação de calamidade:

- É legitimado o livre acesso dos agentes de proteção civil à propriedade privada, na área abrangida, bem como a utilização de recursos naturais ou energéticos privados, na medida do estritamente necessário para a realização das ações destinadas a repor a normalidade das condições de vida;
- A requisição de bens ou serviços é determinada por despacho conjunto dos Ministros da Administração Interna e das Finanças, que fixa o seu objeto, o início e o termo previsível do uso, a entidade operacional beneficiária e a entidade responsável pelo pagamento de indemnização pelos eventuais prejuízos resultantes da requisição;
- Aplicam-se, com as necessárias adaptações, as regras relativas à indemnização pela requisição temporária de imóveis constantes do Código das Expropriações;
- Determinam-se as condições para requisição temporária de bens e serviços e poderá estabelecer-se um regime especial de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimentos de bens e aquisição de serviços.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições). Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte. (Tabela II.13).



Tabela II.13 - Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.3.2 Reforço de meios

3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais

O reforço de meios nacionais será prioritariamente constituído com meios públicos e ou privados, à custa dos meios nacionais (continente e Regiões Autónomas) ou/e dos distritos menos afetados, para intervir de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção (vide Capítulo 4 da Parte II do Plano). Para tal, os agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes disponibilizam os meios necessários à constituição do DIOPS, coordenado operacionalmente pelo PCNac.

Para efeitos do presente Plano, a Base de Apoio Logístico (BAL) constituída à ordem da ANEPC, cuja localização e características consta na Tabela II.14, desenvolve ações de apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação de operações de reforço nacional. Neste sentido, a BAL constitui-se como unidade permanente de apoio logístico, com capacidade para assegurar alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço em trânsito para a Zona de Sinistro.

Tabela II.14 – Bases de Apoio Logístico (BAL)

Distrito	Localização	Categoria	Capacidade de Alojamento	Capacidade de Alimentação
Porto	Paredes	Principal	Sim	Sim



A reserva nacional inclui Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), Equipas de Avaliação Técnica (EAT), Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

3.3.3 Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do PCDis, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o PCDis decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

Nos casos em que também as estruturas sub-regionais responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro se encontrem parcial ou totalmente inoperativas, o Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil do Norte (COREPC) decidirá, em concreto, quais as sub-regiões que operacionalizam o ESO. Como abordagem inicial, consideram-se sub-regiões de sustentação à sub-região afetada, as sub-regiões adjacentes não afetadas.

3.4 Notificação operacional

Os CSREPC têm acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar nacional.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, os CSREPC desencadeiam um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANEPC.



De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, os CSREPC difundem informação ao CCOS, às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente aos presidentes da câmara, aos serviços e agentes de proteção civil, e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

Mecanismos	Comunicados	Telemóvel ou telefone fixo	Fax	E-mail	Rádio	Notificação SMS
Risco						
Incêndios						
Rurais	X	X	X	X	X	X
Nevões	X	X	X	X	X	X
Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X	X
Acidentes Ferroviários	X	X	X	X	X	X
Acidentes Fluviais	X	X	X	X	X	X
Acidentes Aéreos	X	X	X	X	X	X
Transporte terrestre de mercadorias perigosas	X	X	X	X	X	X
Erosão Costeira	X	X	X	X	X	X
Colapso de túneis, pontes e infraestruturas	X	X	X	X	X	X
Colapso de edifícios de utilização coletiva	X	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X	X
Inundações e Galgamentos costeiros	X	X	X	X	X	X
Secas	X					
Rutura de Barragens	X	X	X	X	X	X
Sismos e Tsunamis	X	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X	X
Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de matérias perigosas	X	X	X	X	X	X
Colapso de edifícios de utilização coletiva	X	X	X	X	X	X



Ondas de Calor e ondas de Frio	X					
Emergências Radiológicas	X	X	X	X	X	X
Substâncias Perigosas (Acidentes Industriais)	X	X	X	X	X	X
Ventos Fortes	X	X	X	X	X	X
Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X	X
Incêndios em Centros Históricos	X	X	X	X	X	X

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência. De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes na tabela seguinte:

Tabela II.15 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes



4. Áreas de Intervenção

4.1 Gestão administrativa e financeira

Tabela II.16 – Gestão administrativa e financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Entidade Coordenadora: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da ocorrência
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Agentes de proteção civil¹⁸ (APC)▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)▪ Câmaras Municipais (CM)▪ Juntas de Freguesia (JF)¹⁹▪ Organismos e entidades de apoio²⁰ (OEA)
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;▪ Supervisionar negociações contratuais;▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;▪ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;▪ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;▪ Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;

¹⁸ Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

¹⁹ Conforme lista de contactos em III-2

²⁰ Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.



- Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;
- Definir um sistema de requisição para as situações de emergência;
- Garantir um procedimento transparente ao nível da utilização de meios e recursos;
- Manter atualizada a relação de meios e recursos empenhados e disponíveis
- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos distritais.

Instruções Específicas:

Gestão de Finanças:

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelas estruturas de coordenação institucional dos níveis territoriais competentes;
- A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
- A Diretiva Financeira da ANEPC define no âmbito do DIOPS, DECIR, DICSE:
 - as despesas com pessoal, alimentação, reposição de salários, materiais e equipamentos, veículos, combustíveis, protocolos para empenhamento de GRUATA, BAL e rendições;
 - a organização do processo relacionadas com pessoal, veículos e equipamentos;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;



- Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma;
- Em caso de concessão de declaração de situação de calamidade, o Governo fixa critérios de concessão de apoio materiais e financeiros, devendo as entidades intervenientes apresentar um relatório de situação no prazo de 90 dias após a desativação do PDEPC.

Gestão de Pessoal:

- Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º, da Lei de Bases da Proteção Civil;
- O PCDi é gerido operacionalmente por efetivos da Estrutura Operacional da ANEPC/CSREPC, com apoio de elementos dos APC existentes no distrito;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas JF, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- A CVP, CNE colaboram no enquadramento do pessoal voluntário;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Modelo de Cartão de Segurança

- Para acesso ao PCDi, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico da ANEPC, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do Serviço/Entidade que representa.



Modelo de Ficha de Controlo Diário

- O acesso ao PCDi far-se-á através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

Ficha de Controlo de Acessos						
Responsável _____					Data: __/__/__	
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
Área: Vermelha, Amarela ou Verde ²¹						

²¹ Ver II-4.7.



Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos

- É distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Controlo de acesso a veículos que deverá conter a seguinte informação: área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída.

CONSULTA PÚBLICA



4.2 Reconhecimento e avaliação

4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Tabela II.16 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Distrital (PCDis)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ ANEPC/CSREPC;▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Instituto Nacional da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Percorrer a ZS;▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);
Instruções Específicas: <p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ As Equipas de Reconhecimento da Situação (ERAS) são elementos constituintes do reforço de meios distritais/sub-regionais;▪ As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:<ul style="list-style-type: none">• Locais com maior número de sinistrados;• Locais com maiores danos no edificado;• Núcleos habitacionais isolados;• Estabilidade de vertentes;• Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;• Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;• Focos de incêndio;• Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);• Condições meteorológicas locais.



- As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis;

Composição e Equipamento:

a) Pessoal

- Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontra-se planeada ao nível distrital, no mínimo, 1 ERAS terrestre;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduada da equipa.

b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - vi. Equipamento fotográfico;
 - vii. Equipamento de georreferenciação;
 - viii. Cartografia.

Acionamento:

- As ERAS são acionadas à ordem do PCDis, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.

Comando e Controlo:

- Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCDis, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.



4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

Tabela II.17 – Equipas de Avaliação Técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Distrital (PCDis)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Entidades gestoras de redes/sistemas (de acordo com a avaliação pretendida);▪ Organismos e entidades de apoio²² (OEA);▪ Outros técnicos de entidades especializadas.
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Percorrer a ZS, por via terrestre;▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas, comunicações e redes;▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);
Instruções Específicas:
<u>Conceito:</u> <ul style="list-style-type: none">▪ As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis;
<u>Composição e Equipamento:</u>
a) Pessoal <ul style="list-style-type: none">▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;▪ Inicialmente encontra-se planeada a nível distrital, no mínimo, 1 EAT terrestre;

²² De acordo com a avaliação pretendida, poderão ser considerados os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.



- O chefe das EAT é o representante da ANEPC.

b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - vi. Equipamento fotográfico;
 - vii. Equipamento de georreferenciação;
 - viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
 - ix. Cartografia.

Acionamento:

- As EAT são acionadas à ordem do PCDis, na dependência da CEPLAN, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões

Comando e Controlo:

- Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCDis, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização.



4.3 Logística

4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

Tabela II.18 – Apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO
Entidade Coordenadora: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS), da ocorrência
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde do Norte (ARS);▪ ANEPC/CSREPC;▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);▪ Autoridade Marítima Nacional (AM);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações;▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários²³;▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Juntas de Freguesia (JF);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Outros organismos e entidades de apoio²⁴ (OEA).
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;

²³ Consultar III-1

²⁴ De acordo com as necessidades verificadas



- Organizar a montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência;
- Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- Garantir a gestão da(s) Base(s) de Apoio Logístico e a entrega de bens e mercadorias necessárias nos diferentes escalões;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Proceder às demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam determinados, bem assim como à drenagem e escoamento de águas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água e saneamento básico;
- Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.



Instruções Específicas:

- A alimentação e alojamento dos elementos das Comissões de Proteção Civil e Centros de Coordenação Operacional territorialmente competentes estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial;
- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelas Câmaras Municipais que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas nos respetivos PMEPC;
- As AHB, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- O CCOS avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FAA, CVP, CNE e outros OEA, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CDPC e CCOS estarão a cargo da ANEPC;
- A alimentação e alojamento dos elementos das Comissões Municipais de Proteção Civil e Centros de Coordenação Operacional Municipais territorialmente competentes estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, poderão ser mobilizados os recursos dos Corpos de Bombeiros, das Forças Armadas e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outros APC ou



OEA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;

- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCDi;
- As entidades exploradoras das redes e serviços essenciais assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCDi considere de especial relevância;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCDi ou pelas Câmaras Municipais;
- Para apoio e suporte direto às operações, será ativada a Base de Apoio Logístico (BAL) Paredes, a qual assegura o alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço. A nível distrital poderão existir Bases de Apoio Logístico Secundário, localizadas nas instalações das Associações Humanitárias de Corpos de Bombeiros.

4.3.2 Apoio logístico às populações

Tabela II.19 – Apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES
Entidade Coordenadora: Centro Distrital do Porto do ISS, I.P
Entidades Intervenientes:
▪ Administração Regional de Saúde (ARS) de Norte;



- Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);
- Câmaras Municipais (CM);
- Centro Distrital do Porto do ISS, I.P (CDISS);
- Corpo Nacional de Escutas (CNE);
- Corpos de Bombeiros (CB);
- Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);
- Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE);
- Forças Armadas (FFAA);
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
- Juntas de Freguesia (JF);
- Organismos e entidades de apoio²⁵ (OEA);
- Polícia de Segurança Pública (PSP).

Prioridades de ação:

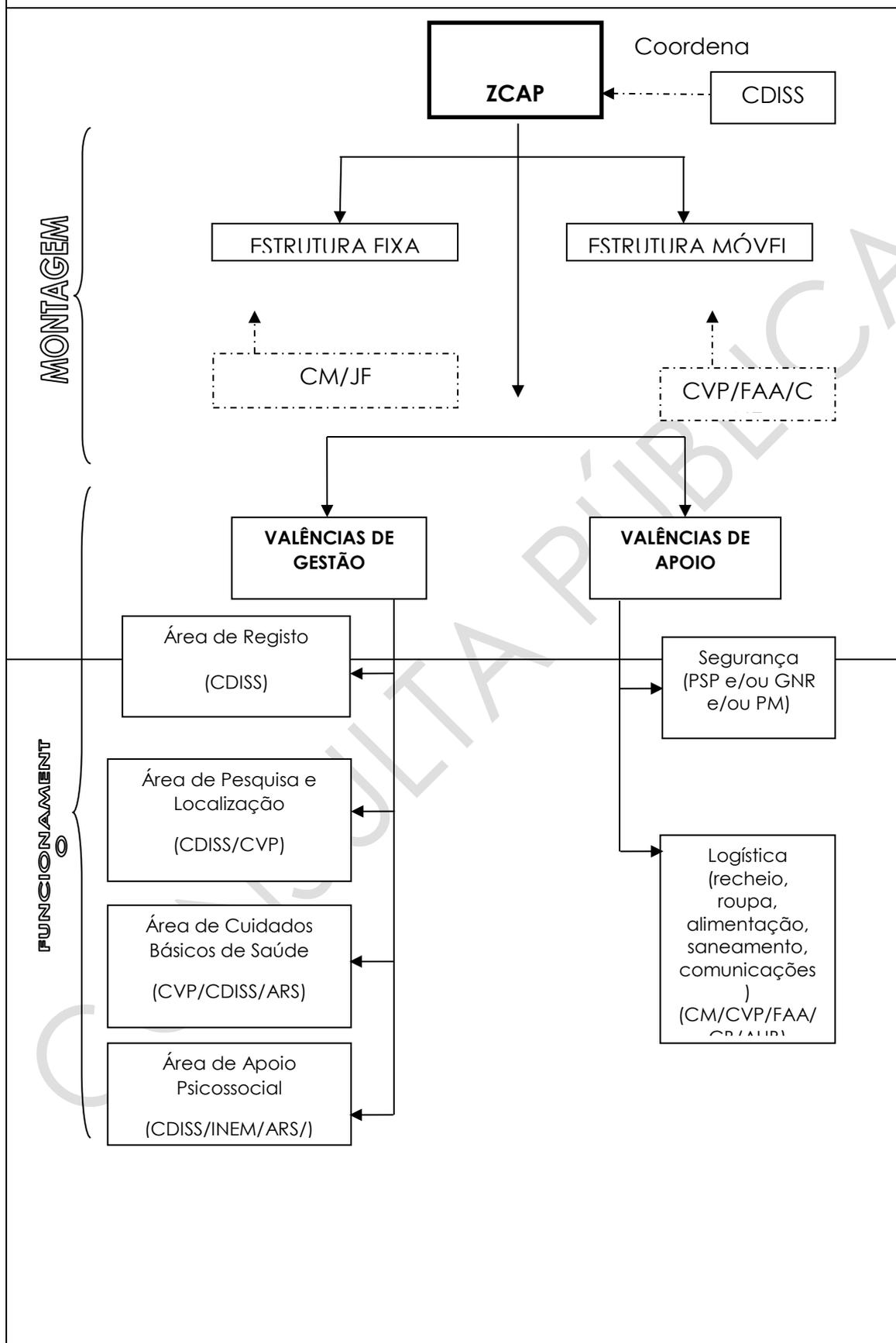
- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Mobilizar equipas de apoio psicossocial para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Assegurar a atualização da informação, nas Áreas de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP;

²⁵ De acordo com as necessidades verificadas



- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolo disponíveis;
- Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos;
- Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha;
- Mobilizar equipas DGAV e/ou do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.

Procedimentos e instruções de coordenação:





Instruções Específicas:

- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações, em coordenação com os SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista nos respetivos PMEPC;
- As ZCAP possuem a seguinte estrutura:
 - Área de Coordenação, executa missões de instalação (CM/CSREPC) e gestão global (CDistPorto/ISS, I.P.);
 - Área de Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
 - Área de Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:
 - Área de Registo/Referenciação, local de receção dos utilizadores da ZCAP, onde se preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;



- o Área de Dormitório, na qual poderão descansar ou pernoitar os utilizadores que não tenham alternativa de alojamento e/ou não tenham reunidas condições para regressar à sua habitação de origem. Deve reunir as condições necessárias de conforto para o descanso das pessoas deslocadas e para a realização dos hábitos de higiene pessoal;
- o Área de Alimentação / Preparação de Alimentos, que deve reunir as condições necessárias para a toma de refeições por parte dos utilizadores;
- o Área de Pesquisa e Localização, nos quais se completa o preenchimento da ficha de registo, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
- o Área de Cuidados Básicos de Saúde, na qual é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização. Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação;
- o Área de Apoio Psicossocial, na qual é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. Área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos. Deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha da restante informação da ficha de Registo;
- o Área de chegada de passageiros, localizada perto da entrada principal da ZCAP, preferencialmente com possibilidade de acesso a veículos de emergência e acessível para a chegada de utilizadores com mobilidade condicionada;
- o Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras Áreas de funcionamento, nomeadamente Área para Crianças e Famílias, Área de Animais de companhia ou Área do pessoal;



- Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, O preenchimento da "Ficha de Registo na ZCAP" (cfr. anexo XXX) é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- A Câmara Municipal e/ou o Instituto da Segurança Social, I.P. assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o CDSS, do ISS, IP, encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança (GNR, PSP, PM);
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, enquanto entidades coordenadoras da ZCAP, são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
- A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da Equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o Instituto da Segurança Social, I.P.;
- As JF, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- As OVPC apoiam, de acordo com o âmbito de reconhecimento conferido pela ANEPC, mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do CDISS, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;



- A CVP, o CNE e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS's, Corpo Nacional de Escutas e outros OEA, na medida das suas disponibilidades;
- A CM monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio da CNE, CDSS-IPSS, IP, Cáritas Portuguesa, e outros IPPS mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, UMP, Cáritas Portuguesa na medida das suas disponibilidades, IPSS, CVP;
- As CM asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP em estreita articulação com as entidades gestoras e fornecedoras de água e de gás, bem com a E-Redes para o fornecimento de eletricidade;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- A ENSE, E.P.E., promove a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito do fornecimento de combustíveis incluído garrafas de gás - GPL, bem como o fornecimento prioritário das diversas fontes de energia às ZCAP;
- A empresas prestadoras de serviços postais asseguram também a entrega de comunicações e bens necessários (alimentares, medicamentos, dispositivos médicos, agasalhos, etc.), remetidos por via postal à ZCAP;
- Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (Forças Armadas, Forças de Segurança, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;



- A DGEstE, disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCDIs para apoio às populações;
- A DGAV e o ICNF colaboram nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nas delegações da Cruz Vermelha Portuguesa, se outros locais não forem divulgados.

CONSULTA PÚBLICA



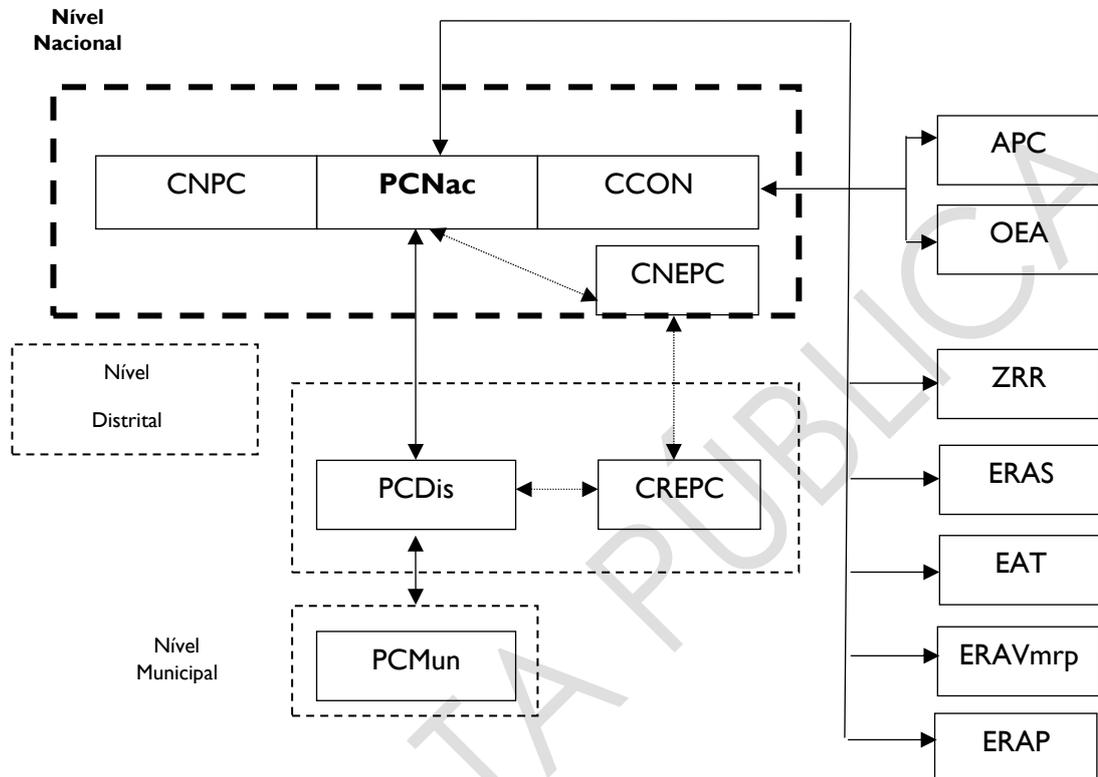
4.4 Comunicações

Tabela II.20 – Comunicações

COMUNICAÇÕES
Entidade Coordenadora: Autoridade Nacional de Comunicações, em articulação com a ANEPC/ CSREPC
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ AFOCELCA;▪ Associações de Radioamadores;▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima (AM/PM);▪ ANEPC/ CSREPC;▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ ICNF (Sapadores Florestais);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Prestadores de serviços postais;▪ Prestadores do serviço universal de comunicações eletrónicas e do serviço postal universal;▪ SIRESP.
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;▪ Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações;



- Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos;
- Assegurar a gestão de canais e frequências;
- Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;
- Garantir e gerir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor;
- Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência;
- Restabelecer o correio postal prioritário.

Procedimentos e instruções de coordenação:**Instruções Específicas:**

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
 - SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;
 - REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil;
 - ROB – Rede Operacional de Bombeiros;
 - Rede de Banda Aeronáutica (BAERO);
 - Redes Alternativas do Serviço de Amador (RASA);
 - Rede Estratégica Autoridade Marítima Nacional (REAM);
 - Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
 - Serviço Móvel Terrestre (SMT);
 - Serviço Telefónico Fixo (STF).



- O sistema de videoconferência da ANEPC/ CSREPC será utilizado, sempre que necessário, para interligação com agentes, entidades ou organizações;
- O planeamento e gestão da arquitetura de comunicações de emergência ao nível distrital e municipal é da responsabilidade dos PCDIs e dos PCMun;
- As Normas de Execução Permanente (NEP) da ANEPC contendo procedimentos e instruções de exploração das redes rádio aplicam-se a todo o território continental e aos agentes, organismos e entidades de apoio que cooperam nas operações de proteção e socorro;
- Devido à multiplicidade de cenários que poderão, em hipótese, conduzir à ativação do presente Plano, importa sublinhar que se pretende, aqui, definir as linhas estratégicas que deverão orientar a intervenção dos vários agentes, organismos e entidades de apoio na área das comunicações, identificando os canais que deverão ser considerados prioritários manter ou repor, seja ao nível estratégico, operacional ou tático;
- A ligação do PCDIs às entidades intervenientes é feita através dos oficiais de ligação ao CCOS;
- As entidades intervenientes com meios próprios de comunicações de emergência, deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações adequados à operação, de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
- A ANEPC/CSREPC deverá, na medida do possível, apoiar as entidades sem meios próprios de comunicação de emergência, com recurso aos meios de reserva estratégica mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação;



- As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo:
 - A instalação urgente de acessos fixos em qualquer ponto do território nacional;
 - A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede numa determinada área geográfica;
 - A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite;
 - A recuperação urgente e priorizada de serviços e infraestruturas afetados;
 - A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
 - A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços;
- O COG SIRESP, disponibiliza, assim que possível, relatórios sumários pré-definidos de ponto da situação acerca da funcionalidade da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida. Deve ainda estar preparada para promover o rápido restabelecimento das comunicações rádio e para assegurar a interligação das comunicações dos sites móveis com a rede;
- O COG SIRESP promove o reforço das comunicações telefónicas;
- A entidade gestora da rede SIRESP deve promover o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro. Deve ainda possuir capacidade para deslocar meios de resiliência da rede (sites móveis e demais meios existentes) e ativar o Centro Alternativo de Gestão, bem como implementar dispositivos de interligação comunicacional;
- As Associações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCDis, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que



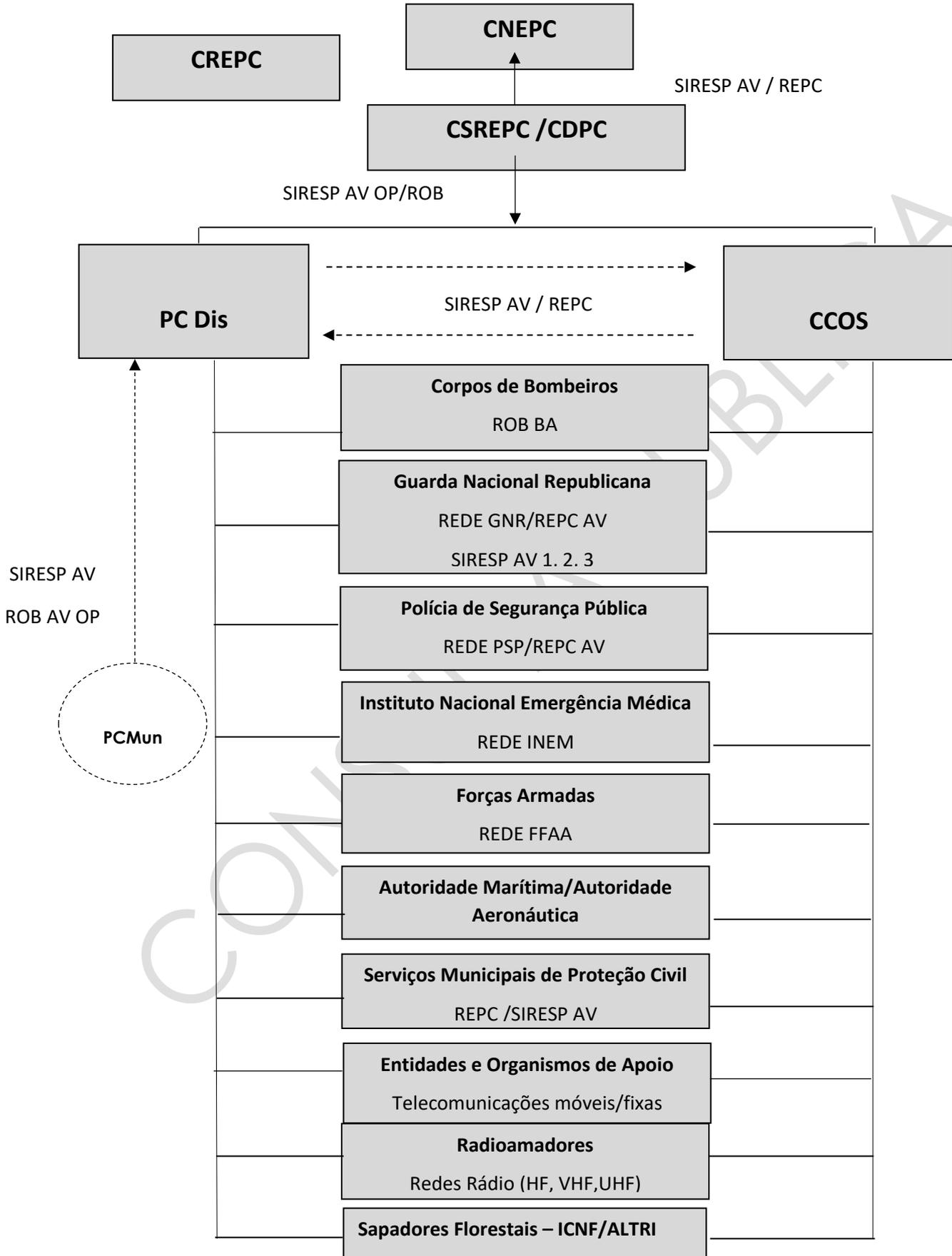
se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas ao sistema de comunicações da ANEPCC;

- Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCDis;
- Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do CCOS ou do PCDis;
- Os prestadores de serviços postais colaboram com vista à articulação dos serviços postais em situação emergência, sob coordenação da ANACOM;
- Os prestadores do serviço universal de comunicações eletrónicas e do serviço postal universal garantem, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar, em situações de emergência e colaboram em outras missões que possam decorrer das suas atribuições legais ou que sejam passíveis de serem asseguradas em função das capacidades disponíveis.

CONSULTA PÚBLICA



Figura II-19 Diagrama da Rede Rádio Distrital



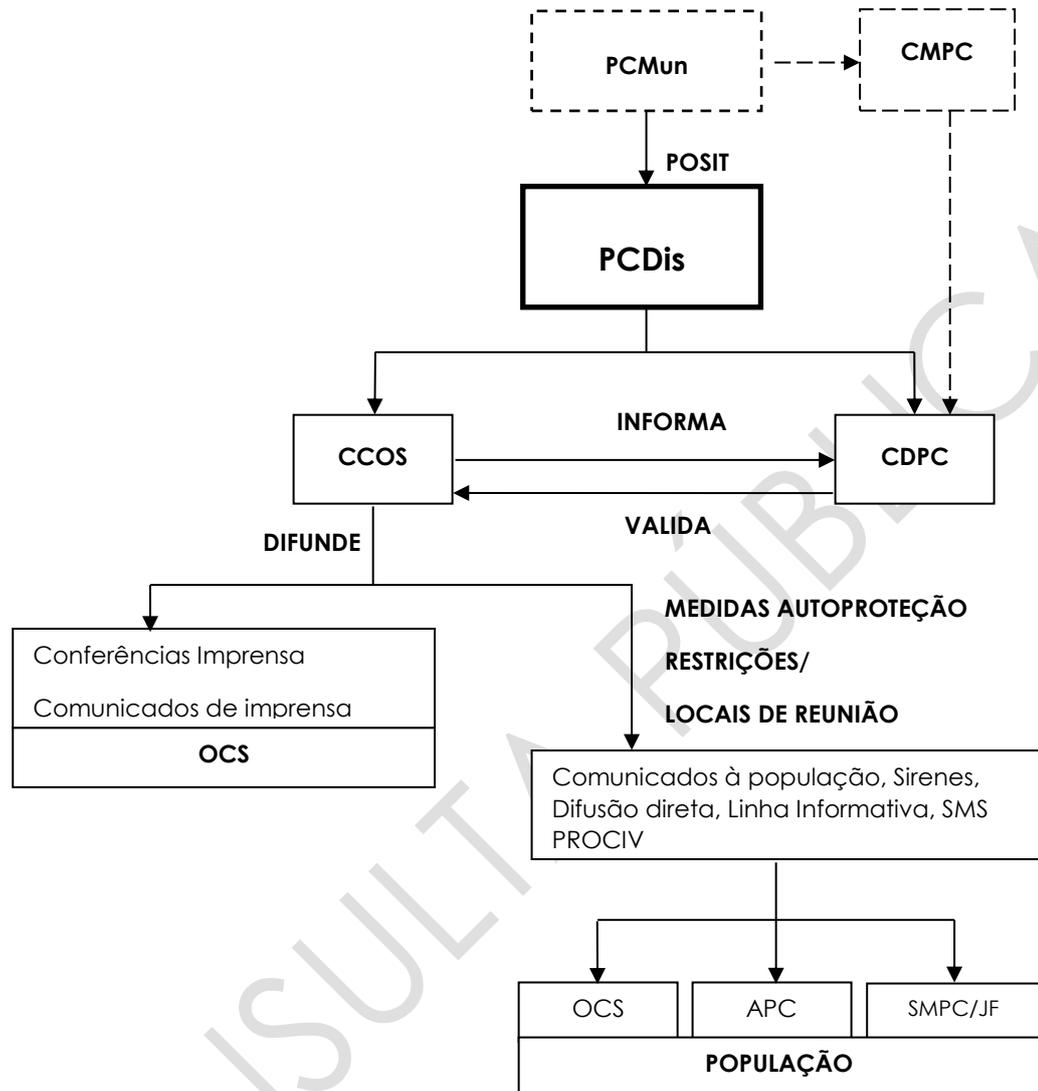


4.5 Informação pública

Tabela II.21 – Informação pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA
Entidades Coordenadoras: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS)/ANEPC/CSREPC
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Agentes de Proteção Civil;▪ ANEPC/CSREPC;▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Juntas de Freguesia (JF);▪ Organismos e Entidades de Apoio (OEA).
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;▪ Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;▪ Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, institucionais ou partilhadas, por determinação do diretor do plano;▪ Preparar os comunicados considerados necessários.

Procedimentos e Instruções de Coordenação



Instruções Específicas

- O CCOS e as CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos SMPC ou a sirenes, SMS PROCIV ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
- Nos procedimentos de aviso, deverão ser identificadas as entidades responsáveis pela execução e o meio a usar nos eventuais mecanismos de aviso à população em



contextos específicos (ex.: em caso de incêndios rurais e incêndios urbanos, riscos classificados, respetivamente, como extremo e elevado);

- Sugere-se que seja ponderada a possibilidade de utilizar complementarmente meios que permitam o aviso de cidadãos com necessidades especiais;
- A nível Sub-Regional, o CCOS é responsável por:
 - a) assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - b) difundir recomendações e linhas de atuação;
 - c) elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda ao CCOS, no domínio da relação com os OCS:
 - d) assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCDIs;
 - e) assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- A PSP, a GNR e a AM, são responsáveis, na sua área de competência, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Os Organismos e Entidades de Apoio devem disponibilizar informação necessária para a adequada gestão de informação pública;
- As FAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;
- O Turismo de Portugal, I.P. e outros Organismos e Entidades de Apoio difundem junto das populações recomendações de evacuação, mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do presente Plano;
- Os comunicados deverão conter informação sobre:
 - números de telefone de contacto para informações;
 - localização de pontos de reunião ou ZCAP's;
 - medidas de autoproteção a adotar;
 - locais de receção de donativos;
 - locais de recolha de sangue;
 - locais para inscrição para serviço voluntário;
 - instruções para regresso de populações evacuadas;
 - listas de desaparecidos, mortos e feridos;



- locais de acesso interdito ou restrito;
- outras instruções consideradas necessárias.
- Os comunicados à população serão transmitidos diariamente, salvo indicação expressa em contrário;
- Os *briefings* à comunicação social decorrerão diariamente, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOS poderá determinar a criação de uma área de trabalho para jornalistas, em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

CONSULTA PÚBLICA



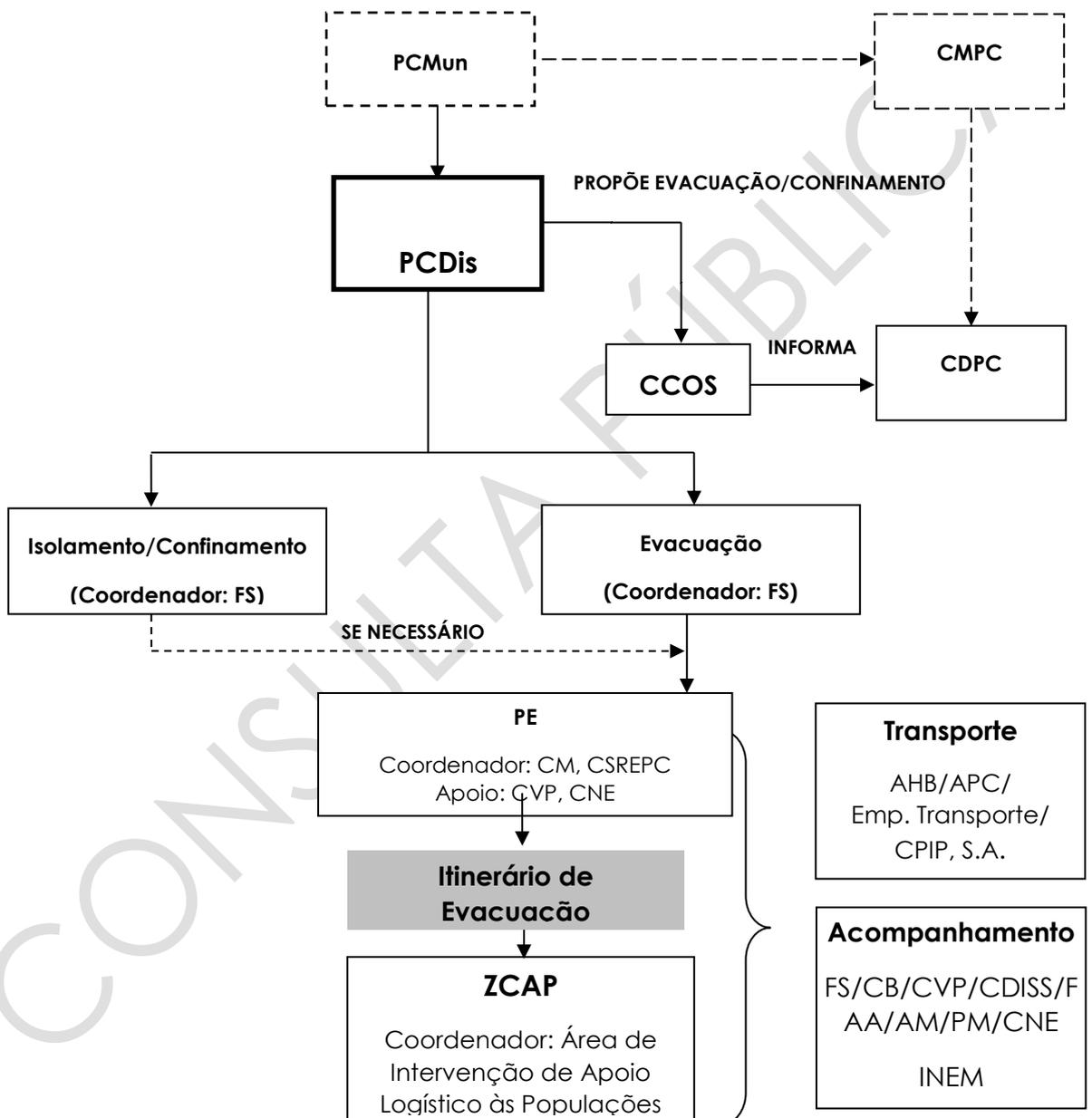
4.6 Confinamento e/ou evacuação

Tabela II.22 – Confinamento e/ou evacuação

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO
Entidade Coordenadora: GNR/PSP/AMN, de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima (AM/PM);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Cáritas;▪ Comboios de Portugal (CP);▪ Centro Distrital do Porto do ISS, I.P (CDISS);▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);▪ Empresas públicas e privadas de transportes;▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Infraestruturas de Portugal, S.A (IP, S.A.);▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);▪ Juntas de Freguesia (JF);▪ Órgãos de Comunicação Social (OCS);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP).
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;▪ Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;▪ Definir Pontos de Encontro (PE) decorrentes das evacuações;▪ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO) e em conformidade com os PMEPC;

- Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

Procedimentos e instruções de coordenação:





Instruções Específicas:

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao CCOS;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança, as quais poderão solicitar a colaboração do ICNF e/ou da DGAV, no caso de ser necessário apoio para a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
 - a) localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - b) tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - c) capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - d) tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - e) condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Evacuação:

- A população a evacuar deverá dirigir-se para os Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCDis. Os PE são geridos pelas CM e CSREPC, com o apoio dos APC/OEA;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPC;



- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir dos PE será garantida com meios de transporte a fornecer pelas AHB, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a IP, S.A.;
- No caso de evacuação por via marítima/fluviial, a AMN, CB, e as empresas privadas de transportes marítimos/fluviais disponibilizaram embarcações para as evacuações;
- A população movimentada a partir dos PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do(s) CB's ou de outros APC/OEA, de acordo com a natureza da emergência e a sua disponibilidade. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCDis a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- Durante a evacuação, o apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CCOS;
- A DGAV e o ICNF asseguram a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.



Confinamento:

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo;

Nos procedimentos de evacuação/confinamento, devem ser contemplados os planos de evacuação a usar no contexto específico do quadro do Programa Aldeia Segura/Pessoas Seguras (caso o risco de incêndio rural seja elevado ou extremo e caso os programas ASPS se encontrem implementados no distrito.

As ações de confinamento, devem ter em conta os riscos identificados no distrito.

CONSULTA PÚBLICA



4.7 Manutenção da ordem pública

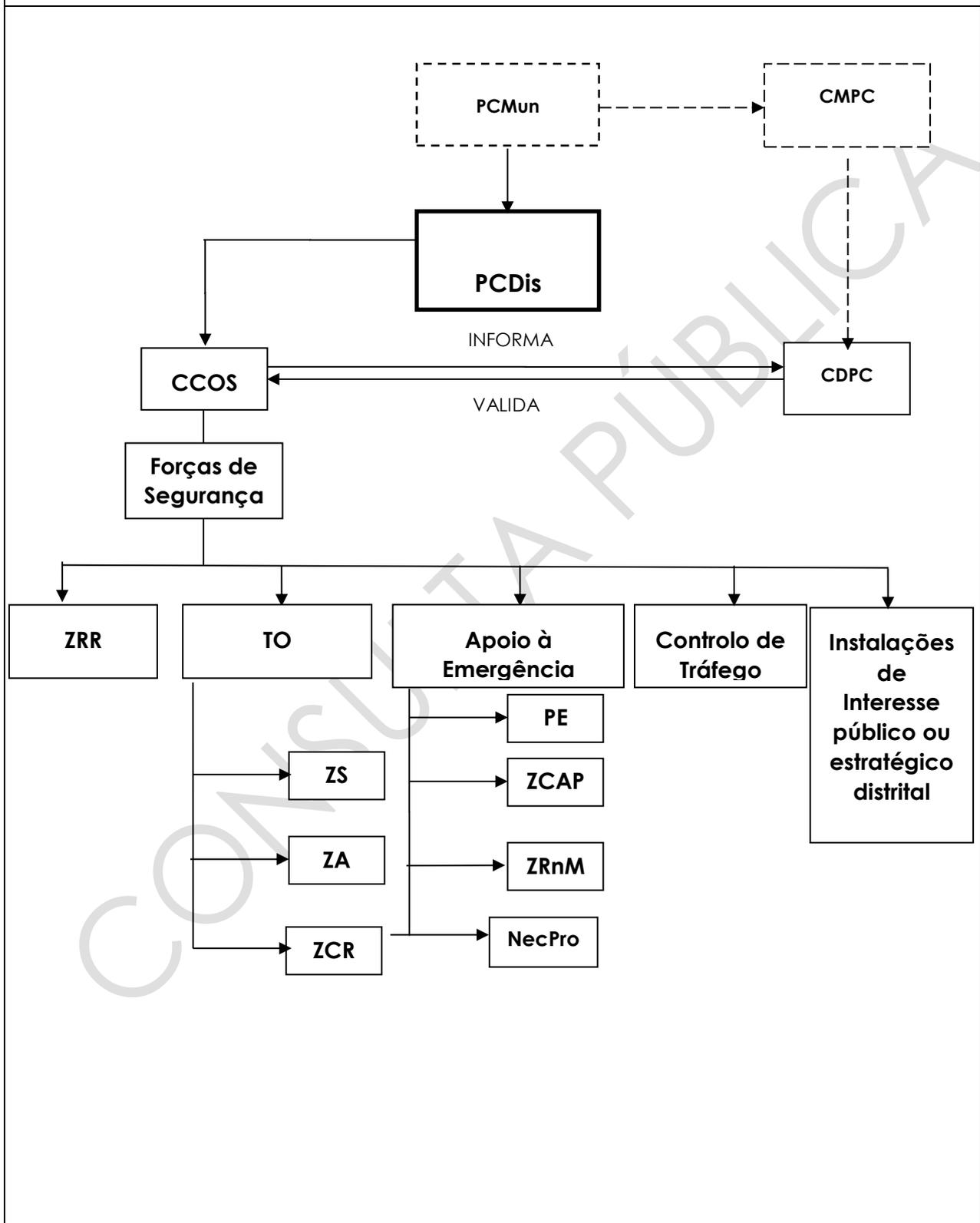
Tabela II.23 – Manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
Entidade Coordenadora: GNR ou PSP ou Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervinentes:
<ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade Marítima Nacional /Polícia Marítima (AM/PM);▪ Empresas de segurança privada;▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Polícia Judiciária (PJ);▪ Polícias Municipais (PM);
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none">▪ Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens;▪ Garantir a segurança e o controlo de acessos aos Postos de Comando Operacional, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas;▪ Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao Teatro de Operações de pessoas e veículos;▪ Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento;▪ Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis, de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança;▪ Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;▪ Controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais;▪ Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada;



- Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade e composição dos géneros alimentícios.

Procedimentos e instruções de coordenação:





Instruções Específicas:

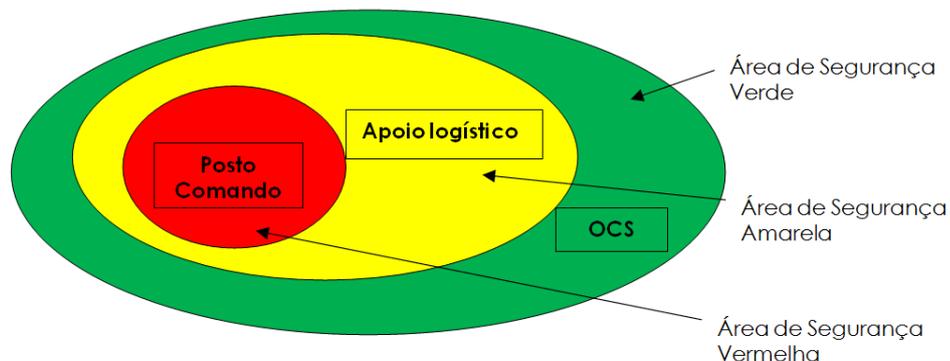
Segurança Pública:

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital/sub-regional (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas). Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança²⁶, de modelo aprovado pela ANEPC, de forma a controlar e garantir a segurança no Teatro de Operações;
- As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- As empresas de segurança privada poderão colaborar com as forças de segurança, nos termos da lei e nos espaços a si consignados;
- A PM coopera com as forças de segurança na manutenção da ordem pública e na proteção das comunidades locais;
- Compete à ASAE promover ações de monitorização e fiscalização de natureza preventiva e repressiva.

²⁶ Consultar II-4.1.

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):

- Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;
- Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCDi ou as estruturas municipais correspondentes;
- Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.



Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):

- Perímetro de Segurança Exterior:
 - a) O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCDi. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCDi;
 - b) A segurança de área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança;
 - c) Será montado um Posto de Controlo, à entrada do Perímetro Exterior, no qual se fará o controlo de acessos ao mesmo;
 - d) O controlo de acessos de pessoas ao PCDi far-se-á através de:
 - i. Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - ii. Cartão de Segurança para a área a ser acedida.



- e) Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCDis. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCDis, sempre que necessário, por elementos designados pela ANEPC/ CSREPC;
- f) A ANEPC garante o transporte desde o Posto de Controlo até à área do PCDis, sempre que a este último se pretenda aceder;
- g) O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
- h) O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
- i) A Ficha de Controlo Diário, depois de preenchida, é entregue ao responsável operacional da ANEPC/ CSREPC.
- Perímetro de Segurança Interior:
 - a) Em termos de Segurança de Área ao PCDis (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
 - b) A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
 - c) O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações e Zonas de Intervenção Operacional):

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZCR, ZRR, ZCAP, NecPro e ZRnM);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito (PT).



4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas

4.8.1. Emergência Médica

Tabela II.24 – Serviços médicos e transporte de vítimas

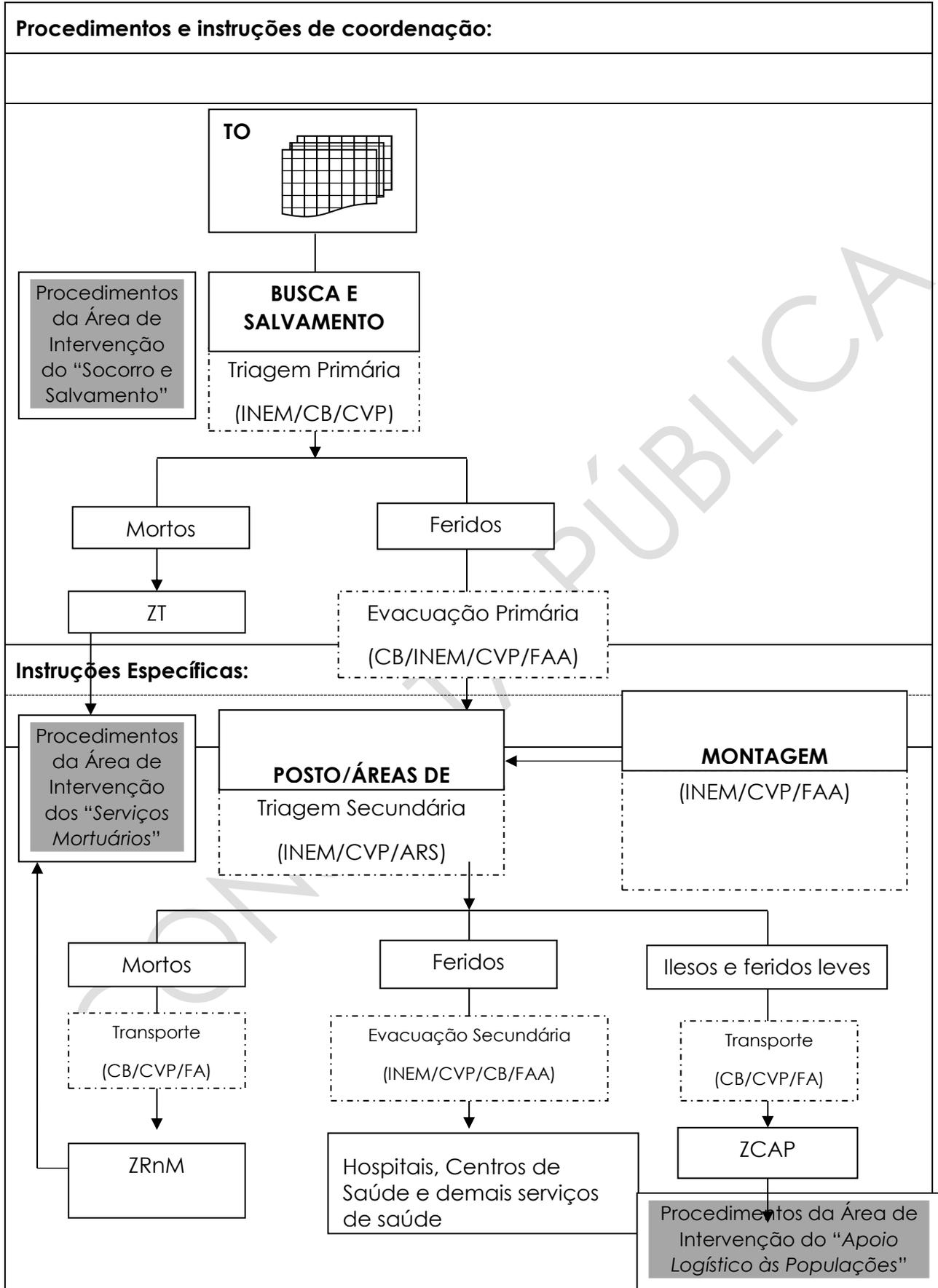
SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS
Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e DE-SNS. I.P. (na área hospitalar)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P. (DE-SNS, I.P.);▪ Unidades Locais de Saúde (ULS);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Forças de Segurança;▪ Hospitais²⁷;▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;▪ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;▪ Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue;▪ Implementar bancos de sangue;▪ Determinar os hospitais de evacuação;

²⁷ A designação e contactos destas Entidades encontram-se na "Lista de Contactos" no ponto 2.6, da Parte III.



- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira);
- Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

CONSULTA PÚBLICA





Instruções Específicas:

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos CB do distrito do Porto, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- O INEM, mediante solicitação e sob coordenação do COS, monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério da Saúde, em particular a ARS;
- Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas móveis ou estruturas fixas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços e organismos do Ministério da Saúde, das Forças Armadas, da CVP e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outros OEA;
- A localização das estruturas acima referidas é identificada pelo COS e deverá estar tão próxima quanto possível do local do incidente/das zonas mais afetadas, em número definido pelo INEM e respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FAA, em articulação com o PCDiS. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCDiS e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
- As FAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;



- A DE-SNS, I.P. assegura a articulação com as unidades hospitalares e com as Unidades Locais de Saúde (ULS) da sua área de jurisdição, com vista a garantir a melhor e mais rápida assistência médica possível;
- A GNR, a PSP e a Polícia Marítima, consoante a sua área de competência territorial, garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

CONSULTA PÚBLICA



4.8.2. Apoio Psicológico

Tabela II.25 – Apoio psicológico

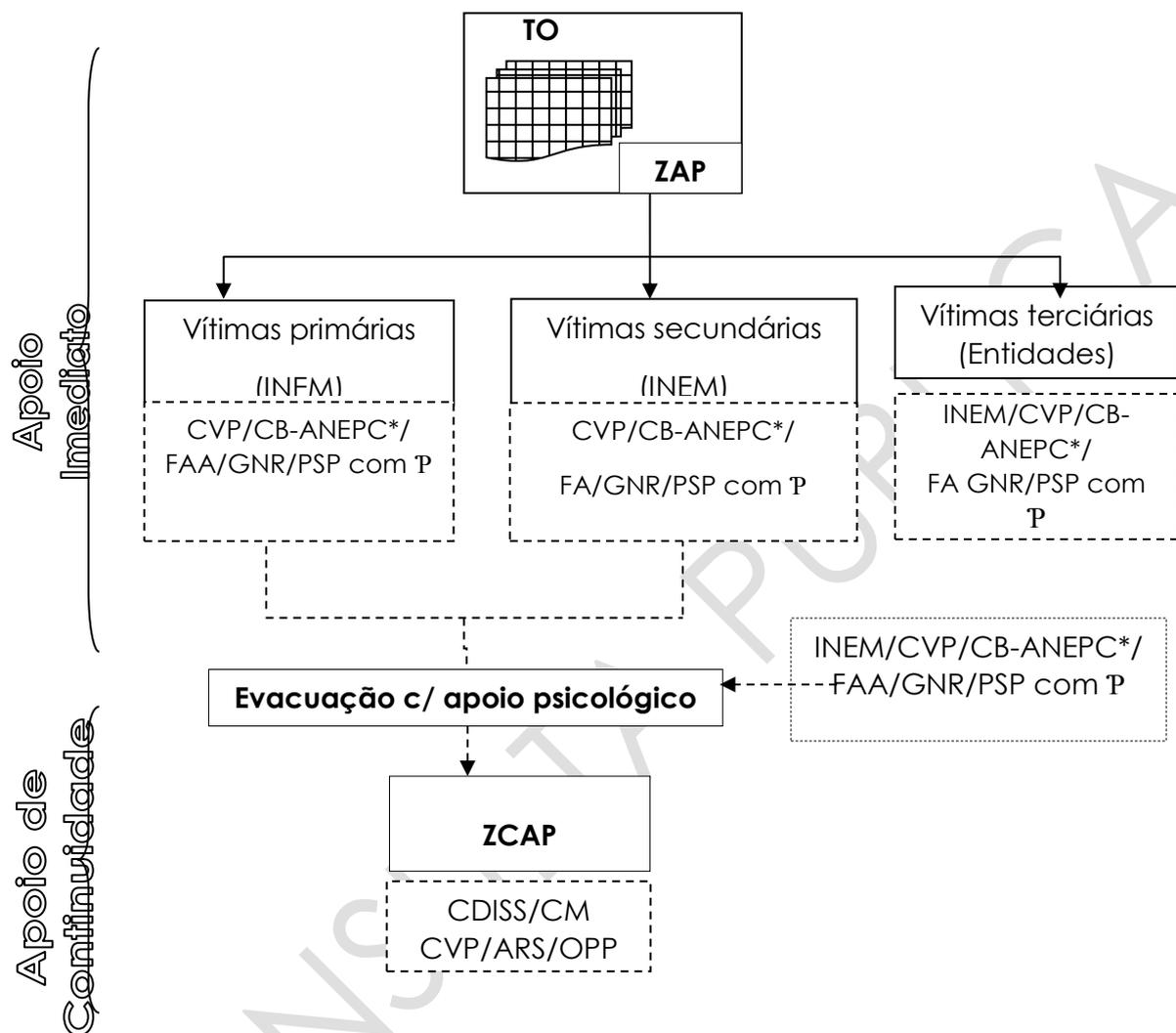
APOIO PSICOLÓGICO
Entidades Coordenadoras: INEM (apoio imediato) /Centro Distrital de Segurança Social e DE-SNS, I.P. (apoio de continuidade)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P. (DE-SNS, I.P.);▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN);▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Centro Distrital do Porto do ISS, I.P (CDISS);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Forças Armadas (FAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP);▪ OVPC.
Prioridades de ação²⁸: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO);▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;▪ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.

²⁸ Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Procedimentos e instruções de coordenação:



* Psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC

P - Psicólogos

Instruções Específicas:

- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações, em coordenação com os SMPC;



- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS. A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e INEM;
- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- Os psicólogos das Forças de Segurança (GNR e PSP e Polícia Marítima) e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;



- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo CDISS, que será apoiada por equipas de psicólogos das CM, da CVP, da OPP29 e da ARS. Caso necessário colaboram nesse apoio as OVPC;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZCAP, ZRnM e NecPro é coordenado no PCDis.

Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP)

Na necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação psicossocial das vítimas perante um acidente grave ou catástrofe, o PCDis solicitará ao CNEPC a mobilização de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

Conceito:

- As Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;
- As ERAP percorrem a ZS e recolhem informação específica sobre as necessidades de apoio psicossocial às vítimas primárias, secundárias e terciárias, nomeadamente no que se refere a:
 - a) Número total /previsto de vítimas primárias na ZS (crianças, adultos e idosos);
 - b) Número previsto de vítimas secundárias (familiares e amigos) presentes ou em deslocação para o TO;
 - c) Necessidades de estabilização emocional, alimentação, agasalhos e alojamento temporário para as vítimas primárias e secundárias;
 - d) Previsão de necessidade de intervenção com possíveis vítimas terciárias (operacionais);
 - e) Identificação dos recursos (entidades e profissionais) de apoio psicossocial em emergência, de cariz local ou distrital, já presentes no TO;
 - f) Identificação dos recursos de infraestruturas, de cariz local ou distrital, já presentes no TO e a sua adequação;
 - g) Análise e avaliação de toda a situação e propondo os recursos mais adequados para lidar com a resposta psicossocial;
 - h) Executar outras missões que lhe sejam determinadas pelo PCDis.
- As ERAP elaboram um Relatório que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis, que trata a informação recebida.

Composição e Equipamento:

A. Pessoal:

²⁹ A mobilização de psicólogos pertencentes à bolsa da OPP, será realizada por esta mediante solicitação da ANEPC, ao abrigo de protocolo em vigor.



- Cada ERAP é constituída por um elemento das EAPS da ANEPC, do CAPIC do INEM, da CM, do ISS e das Forças de Segurança e/ou outros elementos que possam vir a contribuir para a avaliação psicossocial de acordo com as especificidades do TO;
- O chefe da ERAP é um elemento das EAPS da ANEPC.
- Perfil dos elementos das ERAP:

a) Chefe de Equipa:

- Possuir conhecimentos sobre a Estrutura Operacional dos Bombeiros e Proteção Civil, sobre o Sistema de Gestão de Operações e sobre as entidades que podem estar presentes no TO e suas competências no âmbito do apoio às populações;
- Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe;
- Compreender os procedimentos de segurança nas operações, identificar situações de risco para a equipa e veículo que chefia e decidir as medidas de segurança a adotar;
- Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
- Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajustá-lo às alterações imprevistas;
- Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
- Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em condições ambientais exigentes;
- Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade, assumindo uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
- Representar o serviço a que pertence em grupos de trabalho, reuniões e outros eventos, transmitindo uma imagem de credibilidade.

b) Elementos da Equipa:

- Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe e sobre as entidades que podem estar presentes no Teatro de Operações e suas competências no âmbito do apoio às populações;
- Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
- Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
- Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajustá-lo às alterações imprevistas;

Trabalhar bem em ambiente de pressão e perante situações difíceis mantém o controlo emocional e discernimento profissional;

- Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em diversas condições ambientais;



- Ter uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
- Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade;
- Partilhar informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado.

B. Equipamento:

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAP deverão ser dotadas de:

i. Meios de transporte;

ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;

iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);

iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;

v. Equipamento informático (computador ou tablet);

vi. Outro equipamento considerado necessário.

Acionamento:

- As ERAP são acionadas à ordem do PCNac (em conformidade com o PNEPC) ficando na dependência da CELOP, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.

- No caso da existência do Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência, o seu acionamento poderá ser proposto por esta célula.



4.9 Socorro e salvamento

Tabela II.26 – Socorro e salvamento

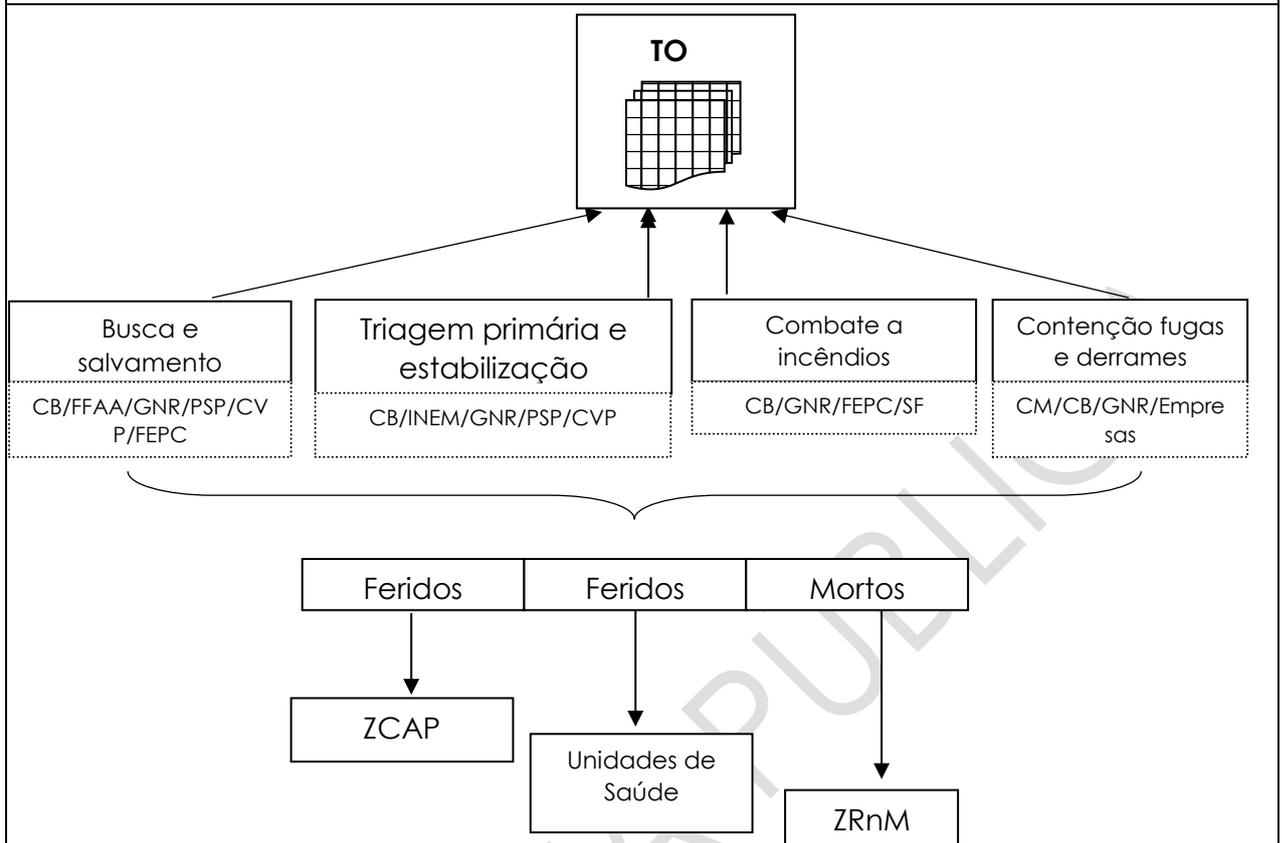
SOCORRO E SALVAMENTO
Entidade Coordenadora: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) /Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil
Entidades Intervenção: <ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima (AMN/PM);▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Força Especial de Proteção Civil (FEPC)³⁰;▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Sapadores Florestais (SF).
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);▪ Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência;▪ Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;

³⁰ Mobilizada através do CREPC do Norte



- Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;
- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.

CONSULTA PÚBLICA

Procedimentos e instruções de coordenação:**Instruções Específicas:**

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos, de acordo com a necessidade e disponibilidade das aeronaves;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- A FEPC assegura o reforço especializado à 1ª intervenção nas missões de proteção e socorro, designadamente nos domínios da busca e salvamento e combate a incêndios;
- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A AMN/PM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento de acordo com o espaço de jurisdição da emergência;



- A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de competência territorial, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações com as valências de 1ª intervenção no combate aos incêndios rurais, de matérias perigosas, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, RPAS e de inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;
- A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano, com equipas cinotécnicas do Grupo de Operacional Cinotécnico e com equipas do Centro de Inativação de Engenhos Explosivos e Busca em Subsolo da Unidade Especial de Polícia;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- Os SF e a AFOCELCA participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
- Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.



4.10 Serviços mortuários

Tabela II.27 – Serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS
Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P. (DE-SNS, I.P.);▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima (AM/PM);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Hospitais, centros de saúde e demais entidades de saúde;▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF, I.P.);▪ Instituto dos Registos e do Notariado (IRN);▪ Ministério Público (MP);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Polícia Judiciária (PJ);
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a constituição e gestão das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver;▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres ou partes de cadáveres, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;▪ Assegurar perímetros de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária;▪ Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO;▪ Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de <i>Disaster Victim Identification</i> (DVI);



- Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro;
- Garantir a colheita de dados Post Mortem (PM) e dados Ante Mortem (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no "Centro de Recolha de Informação";
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp)

1. Situação

Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp).

2. Acionamento

As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via Comandante das Operações de Socorro (COS), toda a sua atuação.

3. Conceito da Operação

- a) As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local;
- b) Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos "Cadernos de Recolha de Vítimas DVI", em colaboração com o elemento da PJ;
- c) A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constitui o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver;



d) A ERAVmrp é responsável por solicitar ao Ministério Público a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.

4. Competências

Compete às ERAVmrp:

- a) Verificar o óbito;
- b) Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial;
- c) Verificar a suspeita de crime;
- d) Documentar o local;
- e) Preservar e recolher provas;
- f) Articular com o Ministério Público a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres;
- g) Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.

5. Composição e Equipamento

a. Pessoal

- i. As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura.
- ii. Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades:
 - Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);
 - Polícia Judiciária (PJ);
 - Guarda Nacional Republicana (GNR) / Polícia de Segurança Pública (PSP) / Autoridade Marítima Nacional (AMN), de acordo com o espaço territorialmente competente;
 - Eventualmente, elementos provenientes da ajuda internacional, indicados pela Interpol.

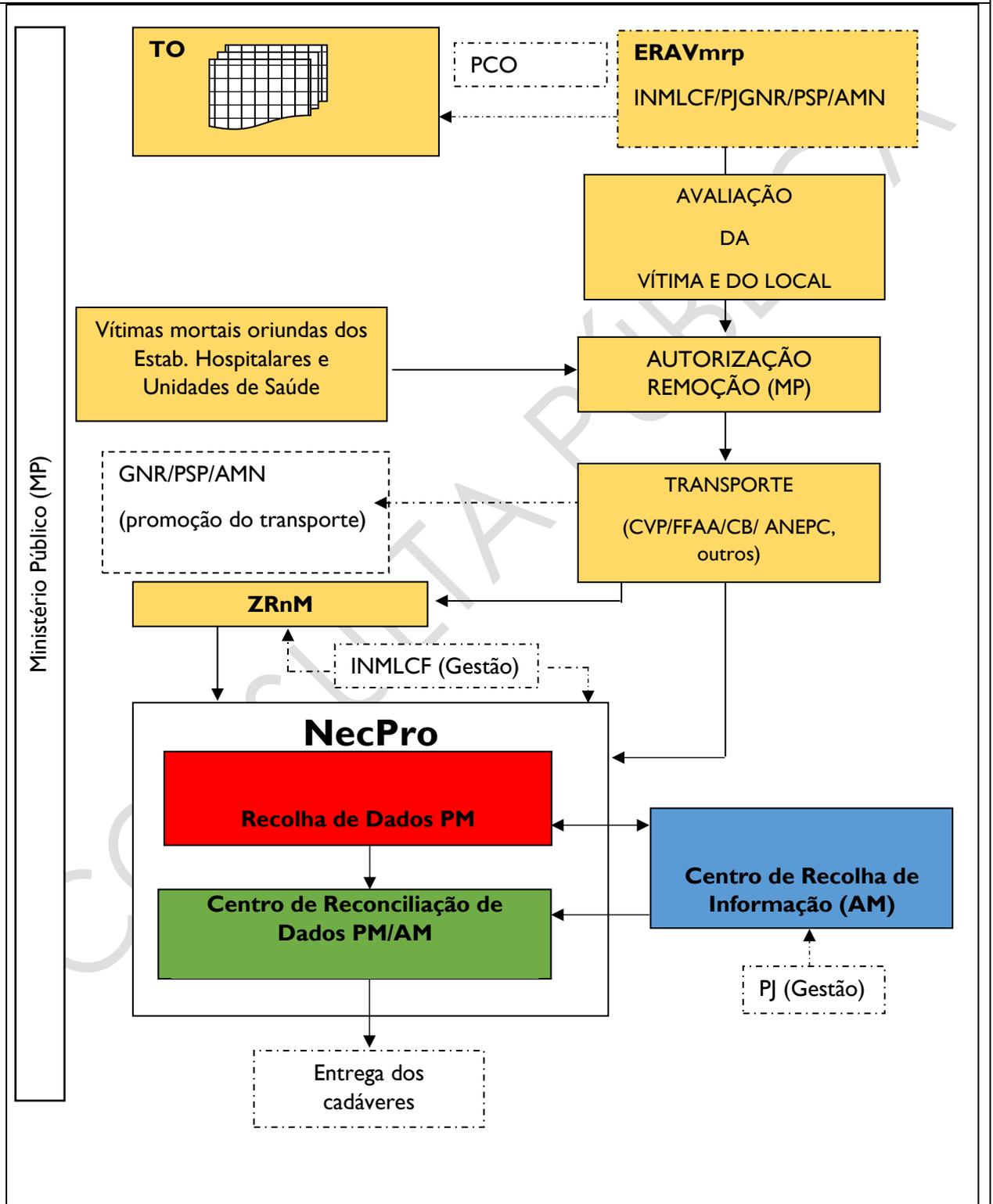
b. Equipamento

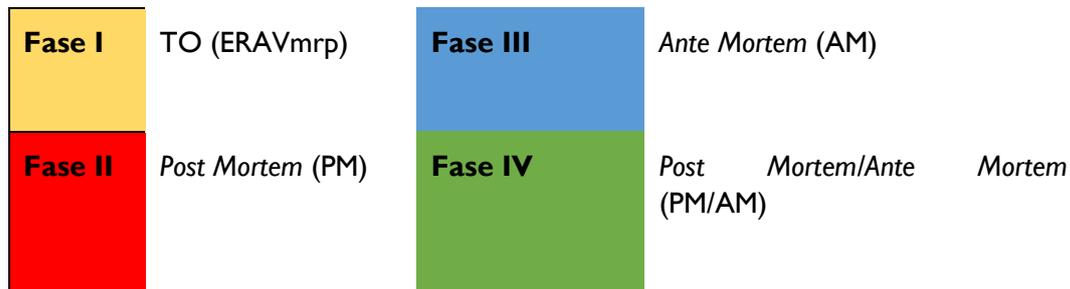
Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:

- iii. Viatura, 4X4 dedicada;
- iv. Equipamento de Comunicações Rádio;
- v. Equipamento de proteção individual;

- vi. Equipamento técnico de inspeção judiciária;
- vii. Sacos próprios (*body-bags*) para acondicionamento dos cadáveres;
- viii. Cadernos de Recolha de Vítimas DVI preconizados pela Interpol.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Fases do Disaster Victim Identification (DVI)**Instruções Específicas:**

- A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os “Cadernos de Recolha de Vítimas DVI” preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (body-bags), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público e é solicitada pela ERAVmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete à GNR, PSP e AMN nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;



- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA, CB e ANEPC, mediante as suas disponibilidades;
- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- As ZRnM e os NecPro terão a localização prevista conforme distribuição territorial neste Plano ou nos Planos de Emergência de Proteção Civil de âmbito municipal;
- As Zonas Portuárias ou Aeroportuárias, no espaço da sua jurisdição, devem garantir NecPro para os cadáveres ou partes de cadáveres, cujo óbito ali seja verificado;
- É ativado o "Centro de Recolha de Informação", sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da GNR, da PSP, da AMN, e do MNE, que concentre a informação *Ante Mortem* (AM) sobre eventuais vítimas;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- Compete às Câmaras Municipais ou às Autoridades Portuárias e Aeroportuárias, conforme o caso, montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos CB's, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os "Centro(s) de Reconciliação de Dados", destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação *Post Mortem* (PM) e *Ante Mortem* (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito;
- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e do Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (v.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;



- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);
- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- Após transmissão do MP ao CCOS, compete ao PCO a divulgação/publicação dos dados sobre as vítimas mortais;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no Centro de Recolha de Informação, o Gabinete Nacional Interpol, da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), para obtenção de dados *Ante Mortem* (AM), podendo contar com o apoio do MNE;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
- Elementos das Equipas DVI provenientes da ajuda internacional são coordenadas:
 - No TO, integrando as ERAVmrp, pelo INMLCF e PJ;
 - No Centro de Recolha de Informação (AM), pela PJ;
 - No(s) NecPro (PM), pelo INMLCF;
 - No(s) Centro(s) de Reconciliação de Dados (PM/AM), pelo INMLCF.
- Sempre que se verifique um elevado número de cadáveres animais, potencialmente nas explorações pecuárias existentes no distrito, dever-se-á proceder com a maior



celeridade possível à sua recolha e transporte para destino final, em colaboração com as entidades gestoras de resíduos.

CONSULTA PÚBLICA



PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens

CONSULTA PÚBLICA



1. Inventário de meios e recursos

Componente Reservada

CONSULTA PÚBLICA



CONSULTA PÚBLICA



2. Lista de contactos

Componente Reservada

CONSULTA PÚBLICA



3. Modelos

3.1 Modelos de Relatórios

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à conduta das operações de proteção e socorro. Estes compreendem:

- **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS):** Estes relatórios englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando e têm origem nas ERAS e/ou EAT. Os RELIS são enviados ao PCDis, de quatro em quatro horas, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes;
- **Relatórios Diários de Situação (REDIS):** São emitidos pelos PCDis, obtida informação dos PCMun e enviados ao PCNac. Estes relatórios são enviados diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito;
- **Relatórios Finais:** É elaborado pelo CCOS e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas. Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.



PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO PORTO

Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil

RELIS 00
Relatório Imediato de
Situação (Rel nº)

Informação válida em: Data/Hora

RESERVADO

ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT

Distrito: _____

Concelho: _____

1. Ocorrência

Natureza

Localização

Área afetada

2. Danos Pessoais

Mortos:

Desaparecidos:



Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

3. Danos no Edificado/Infraestruturas			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Alojamento de animais			
Outros: _____			



4. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Rede Metro			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Portos / Estações Fluviais			
Outras: _____			

5. Danos em Transportes

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíarios			
Metro			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			

6. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			



6. Danos em Infraestruturas Básicas			
Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra			

7. Outras Informações	
Povoações em perigo / isoladas	
Habitações em perigo	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	

8. Necessidades	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras (especificar)	

O Chefe da Equipa _____



PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA

Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil

REDIS | 00
Relatório Diário de Situação
(Rel nº)

Informação válida em: Data/Hora

RESERVADO

1. ATIVAÇÃO DE PLANOS, DECLARAÇÕES E ESTADO DE ALERTA ESPECIAL

Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil	Ativado em _____ (indicar data)
Planos de Contingência	(indicar existência de planos de contingência, caso se aplique)
Declarações de Alerta, Contingência ou Calamidade	(indicar declarações, caso se aplique)

2. SITUAÇÃO DISTRITAL (apresentar tabelas, mapas da situação distrital)

3. SITUAÇÃO OPERACIONAL

a) Redes e Infraestruturas

Entidade responsável (indicar entidade)	Situação (indicar situação da rede/infraestrutura)
...	

b) Agentes de Proteção Civil

Entidade	Situação
-----------------	-----------------



<i>(indicar entidade)</i>	<i>(indicar situação/operacionalidade dos Agentes de Proteção Civil)</i>
CB	...
GNR	...
...	...

c) Serviços

Entidade <i>(indicar entidade)</i>	Situação <i>(indicar situação/operacionalidade da entidade)</i>
...	...

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

a) De nível sub-regional

- *(indicar informação importante de nível sub-regional)*

b) De nível municipal

- *(indicar informação importante de nível municipal)*

5. CONSTRANGIMENTOS

c) De nível sub-regional

- *(indicar constrangimentos de nível sub-regional)*

d) De nível municipal

- *(indicar constrangimentos de nível municipal)*

6. AGENDA *(indicar agendamento das reuniões do CCOS e da CDPC)*

Comandante Sub-Regional



PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Comandos Sub-Regionais de
Emergência e Proteção Civil

Relatório Final da
Emergência

Informação válida em: Data/Hora

RESERVADO

1. Localização

Distrito		Freguesia	
Concelho		Localidade/ Lugar	

2. Ocorrência

Tipo/ Natureza da Ocorrência		
Alerta	GDH	
	Fonte	
Breve descrição/desenvolvimento da ocorrência		
Causa		Observações
Nevões		
Ondas de Calor		
Ondas de Frio		
Ventos Fortes		
Secas		
Cheias e Inundações		
Inundações e Galgamentos Costeiros		
Sismos		



2. Ocorrência		
Tsunamis		
Movimentos de Massa		
Erosão Costeira - Recuo e Instabilidade de Arribas		
Acidentes Rodoviários		
Acidentes Ferroviários		
Acidentes Fluviais/ Marítimos		
Acidentes Aéreos		
Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas		
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos		
Incêndios Urbanos		
Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas		
Rotura de barragens		
Acidentes em Instalações Fixas com Substâncias Perigosas		
Colapso de Edifícios com Elevada Concentração Populacional		
Emergências Radiológicas		
Incêndios Rurais		
Outra		

3. Meios Intervenientes nas Operações			
Entidade	Nº de Operacionais	Nº de Veículos	Outros meios



5. Posto de Comando Distrital

6. Danos Humanos

População		Feridos		Mortos	Eva- cuados	Desa- lojados	Desapa- recidos
		Leves	Grave				
Feminino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
Masculino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
TOTAIS							

7. Danos em Animais

Espécie	Mortos	Feridos	Observações
TOTAIS			

**9. Danos em Vias de Comunicação**

Tipo de Via	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
IP				
IC				
EN				
EM				
Ferrovia				
Outros: ...				
Outros: ...				

10. Danos em Veículos

Tipo de Veículo	Destruidos	Danificados	Observações
Pesado de mercadorias			
Pesado de passageiros			
Ligeiro de mercadorias			
Ligeiro de passageiros			
Motociclos			
Outros: ...			
Outros: ...			
TOTAIS			

11. Danos em Infraestruturas de Rede

Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Água				
Saneamento				
Transporte de eletricidade				
Distribuição de eletricidade				
Transporte de gás				

**11. Danos em Infraestruturas de Rede**

Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Distribuição de combustíveis				
Outros:				
Outros:				
Outros:				

12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações

Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Serviço de telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
Serviço de telefax				
REPC				
ROB				
Radiocomunicação privada da GNR				
Radiocomunicação privada da PSP				
Radiocomunicação privada do INEM				
Radiocomunicação privada das Forças Armadas				
Radioamadores				
SIRESP				
Internet				
Outras:				
Outras:				

13. Danos Ambientais

Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, nº)	Local	Observações
Rede hídrica			



Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outras:			

14. Assistência fornecida à População				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros:				
Outros:				



18. Estimativa de Custos	
Dano	Custo (euros)
Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.	
20. Responsável pela Elaboração do Relatório	
Hora e Data	_____
(Assinatura)	

CONSULTA PÚBLICA



3.2 Modelos de Requisições

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo.

PLANO DISTRIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO PORTO

COMANDOS SUB-REGIONAIS DE
EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Requisição

Informação válida em: Data/Hora

RESERVADO

Entidade Requistada:	
Produto/Equipamento/Serviço:	
Código:	
Quantidade:	

Finalidade:

O responsável,



3.3 Modelos de Comunicados

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados em II-4.5. No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

CONSULTA PÚBLICA



3.3.1 Modelo de aviso à população



DATA E HORA DE EMISSÃO:

DIA/MÊS/ANO | HORA: MIN

AVISO Nº ___/20___

OCORRÊNCIA *(indicar o tipo de ocorrência)*

No seguimento de informação recebida de _____ (indicar a entidade) na Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), salienta-se:

Para o período compreendido entre _____ e _____ (*indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano*):

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento – Do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;
- Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8-10m;
- ...

Acompanhe as previsões em _____ (*indicar o sítio da internet*).



EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- *Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;*
- *Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;*
- *Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;*
- *Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;*
- *Danos em estruturas montadas ou suspensas;*
- *Possíveis acidentes na orla costeira;*
- *Danos em estruturas junto à orla costeira;*
- ...

CONSULTA PÚBLICA



MEDIDAS PREVENTIVAS

A ANEPC recorda que **o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados**, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente:

(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte;*
- ...



3.3.2 Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO

COMUNICADO Nº _____ DIA/MÊS/ANO | HORA: MIN

Informa-se que se verificou a _____ (indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência), em _____ (indicar o local da ocorrência), uma _____ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado). Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, _____ (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais). Foram destacados para o local/encontram-se no local _____ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias _____ (locais de acesso interdito ou restrito). Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em _____ (indicar o local das ZCAP's).

Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, _____ (indicar de acordo com o caso) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.

Previsão do próximo comunicado:

Data: ___/___/_____

Hora: ___ horas ___ min

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil



3.4 Modelos de Declaração da Situação de Alerta, Contingência e Calamidade

3.4.1 Modelo de Declaração da Situação de Alerta

DESPACHO Nº _____/_____

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

“PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”

DIA/MÊS/ANO | HORA: MIN

1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando _____ (indicar as consequências), e após audição dos Presidentes das Câmaras Municipais de _____ (indicar os municípios), é **declarada a situação de alerta**, no _____ (indicar o distrito), nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 13.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (ha ou km²), correspondendo à(s) freguesia(s) de _____ (indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)), dos concelhos de _____ (indicar os concelhos afetados), e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de ____ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Acionamento da Comissão Distrital de Proteção Civil

Para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (indicar a opção adequada) acionada a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de _____ (indicar o distrito), para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de _____ (indicar o distrito),



4. Acionamento do Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (indicar a opção adequada) acionado o Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) de _____ (indicar a sub-região), para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro. O CCOS de _____ (indicar a sub-região), recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PDEPC e nos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

5. Medidas a adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PDEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção.

Medidas preventivas:

Sem prejuízo do disposto no PDEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas: (Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)

Avisos à população:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PDEPC e nos PMEPC dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

6. Elaboração de Relatórios

O CCOS de _____ (indicar a sub-região), deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às ___ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC.



7. Deveres de colaboração

7.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2 A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3 A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4 Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com o CCOS e com a CDPC de *(indicar o distrito)*, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.



9. Publicação

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios abrangidos.

_____, ____ de _____ de _____

A entidade responsável da área da proteção civil

(Nome)

CONSULTA PÚBLICA



3.4.2 Modelo de Declaração da Situação de Contingência

DESPACHO Nº _____/_____

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA
“PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”
DIA/MÊS/ANO | HORA: MIN

1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando _____ (indicar as consequências), e após audição dos Presidentes das Câmaras Municipais de _____ (indicar os municípios), é **declarada a situação de contingência**, no _____ (indicar o distrito ou municípios abrangidos), nos termos do disposto no artigo 16.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de contingência tem uma abrangência territorial de _____ (ha ou km²), correspondendo aos concelhos de _____ (indicar os concelhos afetados), pertencentes ao(s) distrito(s) de _____ (indicar o(s) distrito(s)), e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de ____ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Acionamento da Comissão Distrital de Proteção Civil/ Comissão Nacional de Proteção Civil (consoante o nível de afetação previsível /verificado).

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (indicar a opção adequada) acionada a Comissão(ões) Distrital(ais) de Proteção Civil (CDPC) de _____ (indicar o(s) distrito(s)), e/ou a Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e ativar



o(s) Plano(s) Distrital(ais) de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de _____
(indicar o(s) distrito(s)).

4. Acionamento do Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional / Regional / Nacional

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (indicar a opção adequada) acionado o Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) de _____ (indicar a sub-região) e/ou o Centro de Coordenação Operacional Regional e/ou o Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

O CCOS de _____ (indicar a sub-região), recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PNEPC e/ou no(s) PDEPC e PMEPC dos distritos e concelhos abrangidos pela presente declaração.

5. Diretivas específicas

Atividade operacional:

Sem prejuízo do disposto no(s) PMEPC/PDEPC/PNEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas específicas relativas à atividade operacional dos agentes de proteção civil e das entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro:
(Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)

Avisos à população:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PNEPC e/ou nos Planos Distrital(ais) e Municipais de Emergência de Proteção Civil dos distritos e concelhos abrangidos pela presente declaração.



6. Procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados

É da responsabilidade de _____ (indicar o(s) elemento(s)/entidade(s)) a responsabilidade para, em conjugação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, com os Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos abrangidos por esta declaração e com outras entidades sectorialmente relevantes, proceder à rápida inventariação dos danos e prejuízos provocados.

7. Critérios de concessão de apoios materiais

As regras aplicáveis à verificação dos apoios materiais são os decorrentes dos instrumentos legalmente previstos para o efeito.

8. Elaboração de Relatórios

O CCOS de _____ (indicar a sub-região) deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às ___ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC.

9. Deveres de colaboração

9.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.



9.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

9.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 9.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

9.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

10. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com as estruturas de coordenação referidas nos números 3 e 4, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

11. Publicação

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios ou distritos abrangidos.

_____, _____ de _____ de _____

A entidade responsável da área da proteção civil

(Nome)



4. Lista de distribuição

4.1 Serviços de Proteção Civil

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANEPC – Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Norte
ANEPC – Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Centro
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Região de Aveiro
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Área Metropolitana do Porto
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Tâmega e Sousa
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil de Viseu e Dão Lafões
Câmara Municipal de Amarante
Câmara Municipal de Baião
Câmara Municipal de Felgueiras
Câmara Municipal de Gondomar
Câmara Municipal de Lousada
Câmara Municipal de Maia
Câmara Municipal do Marco de Canaveses
Câmara Municipal de Matosinhos
Câmara Municipal de Paços de Ferreira
Câmara Municipal de Paredes
Câmara Municipal de Penafiel
Câmara Municipal da Póvoa de Varzim
Câmara Municipal do Porto
Câmara Municipal de Santo Tirso
Câmara Municipal de Trofa
Câmara Municipal de Valongo
Câmara Municipal de Vila do Conde
Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia



4.2 Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) do Porto

Presidente da Câmara Municipal de Gondomar
Presidente da Câmara Municipal de Baião
Presidente da Câmara Municipal de Paredes
Comandantes Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil
Ministra da Presidência/ Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (Porto)
Ministério das Finanças/Direção de Finanças do Porto
Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares/Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (Porto)
Ministério da Economia e do Mar
Ministério da Defesa Nacional/ EPT Escola Prática de Transmissões
Ministério da Administração Interna
Ministério da Justiça/Porto
Ministério da Cultura/ Direção Regional de Cultura do Norte
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/ Universidade do Porto
Ministério da Educação/ Delegação Regional de Educação do Norte
Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social/Centro Distrital do Porto do ISS, IP.
Ministério da Saúde/ARS- Norte
Ministério do Ambiente e da Ação Climática/ICNF – Delegação do Norte
Ministério da Coesão Territorial/CCDR-N
Ministério da Agricultura e da Alimentação/Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte
Ministério das Infraestruturas
Ministério da Habitação
Comando Metropolitano do Porto da Polícia de Segurança Pública
Comando Territorial do Porto da Guarda Nacional Republicana
Delegação Distrital do Porto da Polícia Judiciária
Autoridade Marítima Nacional/Capitania do Porto do Douro e Leixões
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM, I.P) /Delegação Regional do Norte
Liga dos Bombeiros Portugueses/Federação dos Bombeiros do Distrito do Porto



UCFE - Unidade de Coordenação de Fronteiras e Estrangeiros

4.3 Agentes de Proteção Civil

Corpos de Bombeiros	Corpo de Bombeiros de Areosa- Rio Tinto
	Corpo de Bombeiros de Valongo
	Corpo de Bombeiros de Valbom
	Corpo de Bombeiros de São Pedro da Cova
	Corpo de Bombeiros de Melres
	Corpo de Bombeiros de Gondomar
	Corpo de Bombeiros de Ermesinde
	Corpo de Bombeiros de Leça do Balio
	Corpo de Bombeiros de Leixões
	Corpo de Bombeiros de Matosinhos-Leça
	Corpo de Bombeiros de Moreira da Maia
	Corpo de Bombeiros de Pedrouços
	Corpo de Bombeiros de São Mamede Infesta
	Corpo de Bombeiros de Póvoa de Varzim
	Corpo de Bombeiros de Santo Tirso
	Corpo de Bombeiros de Tirsenses
	Corpo de Bombeiros de Trofa
	Corpo de Bombeiros de Vila das Aves
	Corpo de Bombeiros de Vila do Conde
	Corpo de Bombeiros de Baltar
Corpo de Bombeiros de Cete	
Corpo de Bombeiros de Entre-os-Rios	
Corpo de Bombeiros de Freamunde	
Corpo de Bombeiros de Lordelo	
Corpo de Bombeiros de Paço de Sousa	
Corpo de Bombeiros de Paços de Ferreira	
Corpo de Bombeiros de Paredes	
Corpo de Bombeiros de Penafiel	
Corpo de Bombeiros de Rebordosa	
Corpo de Bombeiros de Amarante	
Corpo de Bombeiros de Baião	
Corpo de Bombeiros de Felgueiras	



	Corpo de Bombeiros de Lixa
	Corpo de Bombeiros de Lousada
	Corpo de Bombeiros de Marco Canaveses
	Corpo de Bombeiros de Santa Marinha do Zêzere
	Corpo de Bombeiros de Vila Meã
	Corpo de Bombeiros de Aguda
	Corpo de Bombeiros de Avintes
	Corpo de Bombeiros de Carvalhos
	Corpo de Bombeiros de Coimbrões
	Corpo de Bombeiros de Crestuma
	Corpo de Bombeiros de Valadares
	Corpo de Bombeiros de Porto
	Corpo de Bombeiros de Portuenses
	Regimento de Sapadores Bombeiros do Porto
	Batalhão Sapadores Bombeiros e Proteção Civil de V.N. Gaia
	Bombeiros Privativos EFACEC
	Bombeiros Privativos Salvador Caetano
	Bombeiros Privativos Tiara Park Atlantic
AM/PM	Capitania do Porto de Douro
	Capitania do Porto do Leixões
	Capitania do Porto de Vila do Conde
	Capitania do Porto da Póvoa de Varzim
	Comando local da Polícia Marítima
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
FEPC	Força Especial de Proteção Civil
Forças Armadas	EMGFA
GNR	Comando Territorial do Porto
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
PSP	Comando Metropolitano do Porto
ULS São João	Unidade Local de Saúde
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa

4.4 Organismos e Entidades de Apoio

Administração do Porto de Leixões, S.A.



AFOCELCA
AGIF, I.P.
APA
ASAE
Associações Humanitárias de Bombeiros do Distrito do Porto
Associações de Radioamadores
Autoridade Nacional de Comunicações – ANACOM
Cáritas Portuguesa (Cáritas)
CCDR-N – Centro de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
CDSS – Centro Distrital da Solidariedade Social
Concessionário de Autoestradas
Corpo Nacional de Escutas
CP – Comboios de Portugal
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) Plataforma Regional de Emergência N.º1
Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P. (DE-SNS, I.P.)
DGAV - Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte
Direção-Geral de Energia e Geologia (Serviços descentralizados da área Norte)
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte
EDP-Distribuição
EDP-Produção (Barragens)
Empresas de Segurança Privada
Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de águas
Entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás/combustível
ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e Florestas
Infraestruturas de Portugal, S.A (IP, S.A.)
INMLCF – Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
Instituto Português do Sangue e da Transplantação do Porto, I.P.
IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
IRN – Instituto dos Registos e do Notariado
Ministério Público
Misericórdias
Operadores de Comunicações Móveis (NOS, MEO, Vodafone)
Organizações de Radioamadores
PJ – Polícia Judiciária



Polícias Municipais (PM)
PT – Portugal Telecom
SIS

CONSULTA PÚBLICA



ANEXOS

CONSULTA PÚBLICA



**Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de
Proteção Civil**

EM ATUALIZAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA

Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do Plano

i. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados

As medidas de mitigação a definir devem ser abrangentes para os riscos predominantes neste território, esforçando-se por alcançar objetivos múltiplos e definindo horizontes de tempo a longo prazo.

Mitigar o impacto das catástrofes, pressupõe o reconhecimento/ identificação dos perigos e áreas de suscetibilidade à ameaça, a identificação dos fatores que contribuem para as vulnerabilidades presentes, bem como a consideração da capacidade de adaptação que as comunidades vão desenvolvendo face às situações presentes, devendo esta compreender os mecanismos de resposta já implementados.

Todas as ações de mitigação de riscos, se sustentadas, tendem para a redução das vulnerabilidades presentes, detendo por isso o potencial de produzir benefícios repetidos ao longo do tempo, precavendo os impactos de futuras catástrofes.

As medidas de mitigação devem por isso, estar previstas em todas as fases do ciclo da catástrofe podendo ser estruturais ou não estruturais, como são as estratégias de desenvolvimento propostas nos instrumentos de gestão territorial ou os programas de sensibilização/educação destinados à comunidade ou à sensibilização de decisores dos setores público e privado.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identifica-se na tabela seguinte as estratégias para mitigação dos efeitos associados a acidentes graves ou catástrofes, bem como o período/data para a sua realização:

Estratégias mitigação	Período de realização	Entidades Responsáveis
Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos;	2024-2029	ANEPC/SMPC/OEA
Analisar permanentemente as vulnerabilidades perante situações de risco;	2024-2029	ANEPC/IPMA/ICNF/APA
Assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de proteção civil, nomeadamente, esclarecer as populações sobre a natureza e os fins da proteção civil, consciencializá-las das	2024-2029	ANEPC/SMPC



Estratégias mitigação	Período de realização	Entidades Responsáveis
responsabilidades que recaem sobre cada instituição ou indivíduo e sensibilizá-las em matéria de autoproteção;		
Contribuir para a redução do risco de catástrofes, através do estabelecimento de linhas de orientação para a melhoria da preparação face à ocorrência de catástrofes e para o desenvolvimento de ações de planeamento para a gestão dos riscos – Estratégia 2021-2030	2024-2029	ANEPC
Garantir articulação entre planos especiais e planos gerais de emergência de proteção civil (ex.: ao nível da localização das zonas de intervenção operacional, quando aplicável);	2024-2029	ANEPC
Disponibilizar informação à população relativamente a medidas de autoproteção e comportamentos de risco a evitar (implementação/continuação de ações de sensibilização);	2024-2029	ANEPC/SMPC
Acompanhar a elaboração de cartografia municipal do risco, no âmbito da revisão da delimitação municipal da REN, da revisão dos PDM e dos PEPC.	2024-2029	ANEPC
Prever para diversos cenários de emergência formas alternativas de abastecimento de água devidamente priorizado em função da criticidade dos consumidores finais;	2024-2029	ANEPC/ENTIDADES
Identificar os consumidores prioritários e os volumes de água necessários para garantir o seu abastecimento em situação de emergência;	2024-2029	ENTIDADES/SMPC
Prever para diversos cenários formas alternativas de drenagem de águas residuais para minimização	2024-2029	ENIDADES



Estratégias mitigação	Período de realização	Entidades Responsáveis
de impactos na proteção da saúde pública e do ambiente;		
Prever para diversos cenários formas alternativas de recolha e tratamento de resíduos urbanos para minimização de impactos na proteção da saúde pública e do ambiente.	2024-2029	ENTIDADES
Acompanhar a elaboração/revisão de instrumentos de gestão territorial, no sentido de garantir a incorporação nos mesmos de diretrizes, normativos e medidas que tenham em vista a necessidade de prevenção e mitigação do risco e a salvaguarda de pessoas e bens.	2024-2029	ANEPC

CONSULTA PÚBLICA



Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do Plano

ii. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados

As medidas de mitigação a definir devem ser abrangentes para os riscos predominantes neste território, esforçando-se por alcançar objetivos múltiplos e definindo horizontes de tempo a longo prazo.

Mitigar o impacto das catástrofes, pressupõe o reconhecimento/ identificação dos perigos e áreas de suscetibilidade à ameaça, a identificação dos fatores que contribuem para as vulnerabilidades presentes, bem como a consideração da capacidade de adaptação que as comunidades vão desenvolvendo face às situações presentes, devendo esta compreender os mecanismos de resposta já implementados.

Todas as ações de mitigação de riscos, se sustentadas, tendem para a redução das vulnerabilidades presentes, detendo por isso o potencial de produzir benefícios repetidos ao longo do tempo, precavendo os impactos de futuras catástrofes.

As medidas de mitigação devem por isso, estar previstas em todas as fases do ciclo da catástrofe podendo ser estruturais ou não estruturais, como são as estratégias de desenvolvimento propostas nos instrumentos de gestão territorial ou os programas de sensibilização/educação destinados à comunidade ou à sensibilização de decisores dos setores público e privado.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identifica-se na tabela seguinte as estratégias para mitigação dos efeitos associados a acidentes graves ou catástrofes, bem como o período/data para a sua realização:

Estratégias mitigação	Período de realização	Entidades Responsáveis
Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos;	2024-2029	ANEPC/SMPC/OEA
Analisar permanentemente as vulnerabilidades perante situações de risco;	2024-2029	ANEPC/IPMA/ICNF/APA
Assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de proteção civil, nomeadamente, esclarecer as populações sobre a natureza e os fins da proteção civil, consciencializá-las das	2024-2029	ANEPC/SMPC



Estratégias mitigação	Período de realização	Entidades Responsáveis
responsabilidades que recaem sobre cada instituição ou indivíduo e sensibilizá-las em matéria de autoproteção;		
Contribuir para a redução do risco de catástrofes, através do estabelecimento de linhas de orientação para a melhoria da preparação face à ocorrência de catástrofes e para o desenvolvimento de ações de planeamento para a gestão dos riscos – Estratégia 2021-2030	2024-2029	ANEPC
Garantir articulação entre planos especiais e planos gerais de emergência de proteção civil (ex.: ao nível da localização das zonas de intervenção operacional, quando aplicável);	2024-2029	ANEPC
Disponibilizar informação à população relativamente a medidas de autoproteção e comportamentos de risco a evitar (implementação/continuação de ações de sensibilização);	2024-2029	ANEPC/SMPC
Acompanhar a elaboração de cartografia municipal do risco, no âmbito da revisão da delimitação municipal da REN, da revisão dos PDM e dos PEPC.	2024-2029	ANEPC
Prever para diversos cenários de emergência formas alternativas de abastecimento de água devidamente priorizado em função da criticidade dos consumidores finais;	2024-2029	ANEPC/ENTIDADES
Identificar os consumidores prioritários e os volumes de água necessários para garantir o seu abastecimento em situação de emergência;	2024-2029	ENTIDADES/SMPC
Prever para diversos cenários formas alternativas de drenagem de águas residuais para minimização	2024-2029	ENIDADES



Estratégias mitigação	Período de realização	Entidades Responsáveis
de impactos na proteção da saúde pública e do ambiente;		
Prever para diversos cenários formas alternativas de recolha e tratamento de resíduos urbanos para minimização de impactos na proteção da saúde pública e do ambiente.	2024-2029	ENTIDADES
Acompanhar a elaboração/revisão de instrumentos de gestão territorial, no sentido de garantir a incorporação nos mesmos de diretrizes, normativos e medidas que tenham em vista a necessidade de prevenção e mitigação do risco e a salvaguarda de pessoas e bens.	2024-2029	ANEPC

CONSULTA PÚBLICA



CONSULTA PÚBLICA